

EDITAL-PADRÃO

- (X) Contratação delegada: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada de engenharia para executar obra de construção da edificação do prédio da nova sede da Defensoria Pública no município de Vitória da Conquista/Bahia, localizado no Loteamento Itamaraty, Rua Rio Doce s/n, Candeias, Vitória da Conquista/Bahia, de acordo com as especificações, quantidades, condições e características vinculados ao presente Instrumento Convocatório.

AVISOS:

1-Em razão da reconhecida pandemia do Covid-19 e em atendimento às recomendações dos profissionais da saúde e das autoridades governamentais, a(s) sessão (ões) presencial (is) deste certame ocorrerá por videoconferência, a ser realizadas através do Google Meet, que é uma ferramenta de comunicação desenvolvida pelo Google e de acesso por meio da rede mundial de computadores.

O acesso aos procedimentos para uso da ferramenta pelos licitantes e interessados será feito pela internet, por meio dos seguintes passos e no (s) endereço(s) eletrônico(s):

1-Possuir conta do gmail (cadastro/serviço gratuito).

2- Depois deverão acessar/Entrar no link para fazer o cadastro: <https://forms.gle/osmSov3kWy92te5z6>

3-Acessar/Entrar no link no dia da Sessão Pública a partir do horário marcado para início da sessão pública:
<https://meet.google.com/wza-vygi-grc>

Salientamos que serão realizados a transmissão de todos os procedimentos de abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à Proposta de Preços dos concorrentes, de verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, e de julgamento e classificação das mesmas, de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital.

AS REGRAS PARA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO SE ENCONTRAM DISPOSTAS NA PARTE FIXA DESTE EDITAL!

OBSERVAÇÃO:

ENVELOPE A – CREDENCIAMENTO

À CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXX
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2020

ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS

À CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXX
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2020

ENVELOPE C – HABILITAÇÃO

À CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXX
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2020

PREÂMBULO

1. Regência legal:

Esta licitação obedecerá as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05, da Lei Complementar nº 123/06, das normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda, do Decreto Estadual nº 9.534/05, art. 13 do Decreto Estadual 9.529/2020, Portaria DPE nº 974/2020, e as respectivas alterações, além daqueles relativos a legislação específica aplicável.

2. Requisito de participação:

(☒) Ampla Participação

3. Processo administrativo:

103.0032.2020.0000740-91

4. Órgão/entidade e setor:

DPE/CPO

5. Modalidade/número de ordem:

(☒) Concorrência nº 01/2020

6. Tipo de Licitação:

(☒) Menor Preço Global (Fator "k")

7. Objeto da licitação:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada de engenharia para executar obra de construção da edificação do prédio da nova sede da Defensoria Pública no município de Vitória da Conquista/Bahia, localizado no Loteamento Itamaraty, Rua Rio Doce s/n, Candeias, Vitória da Conquista/Bahia, de acordo com as especificações, quantidades, condições e características vinculados ao presente Instrumento Convocatório

8. Regime de execução/fornecimento:

(☒) Empreitada por preço unitário

9. Dotação orçamentária:

(☒) Contratação delegada

Unidade FIPLAN	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	Região
05.50.101	03.092.325.7182	4.4.90.51	113/313/100	7200

10. Prazos:

(☒) Contratação delegada:

O prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente será de: 20 (vinte) dias, observado o disposto no art. 124, §3º, da Lei estadual nº 9.433/05. [**NOTA: ≤ a 30 dias**]

11. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

Endereço:

O acesso aos procedimentos para uso da ferramenta pelos licitantes será feito pelo endereço eletrônico:

1- Possuir conta do gmail (cadastro/serviço gratuito).

2- Depois deverão acessar/Entrar no link para fazer o cadastro: <https://forms.gle/osmSov3kWy92te5z6>

3- Acessar/Entrar no link no dia da Sessão Pública a partir do horário marcado para início da sessão pública: <https://meet.google.com/wza-vyqi-qrc>

4- Os licitantes interessados em participar do certame deverão encaminhar os envelopes de proposta e habilitação, na forma descrita no instrumento convocatório, via Correios ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação.

5-O horário limite para recebimento dos envelopes será até às 17:00 do dia 18 do mês de Janeiro do ano de 2021 e deverão ser encaminhados ao endereço da Defensoria Pública do Estado da Bahia: Avenida Ulisses Guimarães, nº 3386, Sussuarana, Salvador/Bahia. CEP: 41.219-400. A/C da Comissão Permanente de Licitação - Sala 324-3º andar.

ENVELOPE A – CREDENCIAMENTO

À CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXX

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2020

ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS

À CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXX

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2020

ENVELOPE C – HABILITAÇÃO

À CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXX

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2020

6- Qualquer documento recebido após o prazo estipulado no item anterior não será passível de análise por parte da Comissão de Licitação.

7- INÍCIO DA SESSÃO ÀS 10:15 HS do dia 19/01/2021 (videoconferência)

12. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica:

(X) Declaro que a fase interna deste procedimento foi examinada pelo órgão legal de assessoramento jurídico, conforme o Parecer SEI nº 25409238/2020, de 11/12/2020.

13. Interstício mínimo para o recebimento das propostas:

(X) 30 dias corridos

14. Índice:

PARTE I – PROPOSTAS

- (✓) SEÇÃO I. Especificações para elaboração da proposta de preços
- (✓) SEÇÃO II. Termo de Referência do objeto da licitação
- (✓) SEÇÃO III. Orçamento estimado em planilha
- (✓) SEÇÃO IV. Modelo de Descrição da Proposta
 - (✓) 1 - Modelo de descrição da proposta de preços
- (✓) SEÇÃO V. Modelo de declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame
- (✓) SEÇÃO VI. Modelo de procuração
- (✓) SEÇÃO VII. Modelo de declaração de enquadramento (Lei Complementar nº 123/06) **[NOTA: exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]**
- (✓) SEÇÃO VIII. Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos

PARTE II – HABILITAÇÃO

- (✓) SEÇÃO I. Documentos de Habilitação
- (✓) SEÇÃO II. Certificado de Registro Cadastral CRC/CRS
- (✓) SEÇÃO III. Modelos de Prova de Qualificação Técnica
 - (✓) Comprovação de Aptidão para o Desempenho
 - (✓) Declaração de Ciência dos Requisitos Técnicos (Visita técnica)

- (☒) Indicação das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoal Técnico
- (☒) SEÇÃO IV. Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
- (☒) SEÇÃO V. Modelo de declaração quanto à regularidade fiscal e trabalhista (Lei Complementar nº 123/06)
[NOTA: exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]
- (☒) SEÇÃO VI. Modelo de Prova de Qualificação Econômico-financeira - Declaração da relação dos compromissos assumidos

PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

- (☒) SEÇÃO I. Amostras/demonstração de compatibilidade
 - (☒) Não
- (☒) SEÇÃO II. Participação de empresas reunidas em consórcio
 - (☐) Sim
 - (☒) Não
- (☒) SEÇÃO III. Participação de cooperativas
 - (☒) Não
- (☒) SEÇÃO IV. Avaliação das propostas técnicas
 - (☒) Não se aplica
 - (☐) Sim
- (☒) SEÇÃO V. Reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte
 - (☒) Não se aplica

PARTE IV – CONTRATO

- (☒) Minuta do contrato

PARTE IV-A DOS PROJETOS

- (☒) Projeto Básico
- (☐) Projeto Executivo

PARTE FIXA- RITO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E CONTRATAÇÃO

- (☒) Título I – Dos Princípios
- (☒) Título II – Dos Impedimentos
- (☒) Título III- Das Propostas e dos Documentos de Habilitação
- (☒) Título IV – Do Procedimento na Licitação
- (☒) Título V – Das Impugnações
- (☒) Título VI – Das Disposições Finais
- (☒) Título VII – Da Revogação e Anulação
- (☒) Título VIII - Da Contratação
- (☒) Título IX – Das Penalidades
- (☒) Título X – Do Foro

15. Informações e esclarecimentos adicionais

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos no portal <https://www.defensoria.ba.def.br/licitacoes/> e acessar todos os arquivos relacionados ao certame por meio do item Concorrência Pública nº 01/2020 ou solicitados por e-mail ao responsável pela expedição do instrumento convocatório.

Por meio do link: <https://www.defensoria.ba.def.br/licitacoes/> e acessar todos os arquivos relacionados ao certame por meio do item Concorrência Pública nº 01/2020 ou solicitados por e-mail ao responsável pela expedição do instrumento convocatório.

15.1 A Comissão de Licitação enviará por e-mail as respostas às dúvidas suscitadas pelo licitante interessado, tornando-as públicas, para conhecimento de todos os cidadãos, mediante divulgação no portal <https://www.defensoria.ba.def.br/licitacoes/> e acessar todos os arquivos relacionados no item Concorrência nº 01/2020

15.2 Todas as dúvidas deverão ser comunicadas por escrito para o e-mail indicado, diretamente à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, conforme item 16.

16. Responsável pela expedição do convocatório e meio de contato:

Servidor responsável e portaria de designação: Laurindo Grilo Matos, Portaria nº 655, publicada no DOE de 28 de junho de 2019.

Endereço: Avenida Ulisses Guimarães, nº 3.386, Edf. MultiCab Empresarial. CEP - 41.219-400, Sussuarana, Salvador (BA).

Horário: 08:00 às 17:00 (segunda a sexta-feira)

Tel.: 71-3117-9075 ou 71-98399-9861

Fax: 71-3117-9075

E-mail: copel@defensoria.ba.def.br ou laurindo@defensoria.ba.def.br

Local e data da expedição: Salvador, 11 de dezembro de 2020

Laurindo Grilo Matos / Nº 85.449.055-6

PARTE I – PROPOSTAS

SEÇÃO I

ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.

1.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

2. O prazo de entrega ou de execução do objeto será o fixado no Termo de Referência ou no Projeto Básico, conforme o caso, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.

2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido no Termo de Referência ou no Projeto Básico, conforme o caso, ficando facultado às licitantes reduzi-lo.

3. O prazo de garantia técnica será o fixado no Termo de Referência ou no Projeto Básico, conforme o caso, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.

3.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de garantia técnica inferior ao estabelecido no Termo de Referência ou no Projeto Básico, conforme o caso, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

[NOTA: COM FATOR "K"]

4. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência ou do Projeto Básico, conforme o caso, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, a qual deverá ser expressa em multiplicador "k", em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

4.1 O multiplicador "K" incidirá linearmente sobre os preços unitários do orçamento de referência elaborado pela Administração.

4.2 O multiplicador não poderá ser superior a 1,00 (um vírgula zero zero).

4.3 Caso o multiplicador seja apresentado com número de casas decimais diverso do exigido, cada casa faltante ou excedente será considerada igual a zero.

4.4 Quando o produto do multiplicador pelos itens do orçamento de referência resultar em dízima periódica, serão desprezadas as demais casas decimais.

4.5 O orçamento de referência da obra ou serviço conterá todos os itens que compõem o objeto da contratação, elaborado a partir das composições dos custos unitários do sistema de referência utilizado, com fundamento no projeto básico previamente aprovado.

4.6 A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta financeira, o cronograma físico-financeiro da obra ou serviço de engenharia.

5. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

5.1 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos e indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos ou pedidos de revisões, em nenhuma hipótese.

6. Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições deste edital, de seus apensos e anexos, especialmente as constantes do instrumento de contrato e as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento supervenientemente.

7. A Licitante deverá incluir no **Envelope de Credenciamento (ver item do Capítulo I, Título IV da Parte Fixa do edital)**, sob pena do representante não poder se manifestar em nome da empresa, os seguintes documentos- **ENVELOPE "A"**:

(X) Documento de identificação do representante.

(X) Procuração, na hipótese de a proposta e/ou documentos subscritos por mandatário/procurador, acompanhada da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes. (PARTE I – PROPOSTAS/SEÇÃO VI).

(X) Contato telefônico e e-mail corporativo.

7.1. Para fins de verificação da representação na sessão presencial que será realizado de forma virtual, o representante deverá ingressar à sessão pública conforme cadastro previamente realizado e com o respectivo e-mail do gmail ora utilizado indicado pelo licitante para cadastrá-lo.

- 7.2. A empresa que encaminhou documentos na forma de cópia simples, deverão acostar ao envelope B – Proposta de Preços uma declaração atestando a veracidade das informações apresentadas. [NOTA: em caso de declaração falsa ou apresentação de documentos falsos, poderá a licitante sofrer as sanções cabíveis. PARECER PA-NLC-011-2020 DE 17/04/2020] – **Vide SEÇÃO VIII. MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS da Parte I – PROPOSTAS.**

8. A Licitante deverá incluir no **ENVELOPE "B"- Envelope de proposta de preços**, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

- (✓) Descrição da proposta de preços (PARTE I – PROPOSTAS/SEÇÃO IV.1)
- (✓) Declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame (PARTE I – PROPOSTAS/SEÇÃO V)
- (✓) Procuração, na hipótese de a proposta e/ou documentos subscritos por mandatário/procurador, acompanhada da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes. (PARTE I – PROPOSTAS/SEÇÃO VI)
- (✓) Cronograma Físico Financeiro

8.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar no 123/06 deverão indicar esse enquadramento tributário na Declaração de Enquadramento, a qual também deve ser incluída no envelope da proposta de preço. A não apresentação da declaração não implicará desclassificação da proposta, mas impedirá a concessão do tratamento diferenciado. (PARTE I – PROPOSTAS/SEÇÃO VII)

8.2. A empresa que encaminhou documentos na forma de cópia simples, deverão acostar ao envelope B – Proposta de Preços uma declaração atestando a veracidade das informações apresentadas. [NOTA: em caso de declaração falsa ou apresentação de documentos falsos, poderá a licitante sofrer as sanções cabíveis. **Vide SEÇÃO VIII. MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS da Parte I – PROPOSTAS**

8.3. As licitantes deverão encaminhar sua proposta de preços enumerada (NOTA: em razão da regra do item 27.1 da Parte Fixa deste edital).

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

No que dispõe o Art. 93, da Lei 9.433/05, será adotado o tipo menor preço onde será utilizado como critério de julgamento a aplicação do multiplicador único "K", nos termos previstos no Decreto Estadual nº 9.534/2005.

SEÇÃO II

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa de engenharia para a execução da obra de construção da sede da Defensoria Pública do Estado da Bahia em Vitória da Conquista- BA

- 1- OBJETO
- 2- JUSTIFICATIVA
- 3- NORMAS APLICÁVEIS
- 4- DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA
- 5- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO
- 6- HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- 7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 8- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
- 9- CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE PREÇO
- 10- DEMANDA ESTIMADA DE SERVIÇO
- 11- PRAZO DE EXECUÇÃO
- 12- FORMA D PAGAMENTO
- 13- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 14- VIGÊNCIA
- 15- ESTIMATIVA DE CUSTOS
- 16- ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA
- 17- ANEXOS

1- OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para a execução da obra de construção da Unidade Defensorial de Vitória da Conquista, visando atender as demandas da construção da sede da Defensoria Pública do Estado da Bahia situado à loteamento Itamaraty, rua Rio Doce s/n, Candeias, Vitória da Conquista – BA.

2. JUSTIFICATIVA

- a) A contratação dos serviços visa a construção do imóvel para a implantação da unidade da Defensoria Pública de Vitória da Conquista. A obra justifica-se pela necessidade da Defensoria Pública do Estado da Bahia de ampliar sua capacidade de atendimento.
- b) A contratação da empresa de engenharia para execução da construção do imóvel que abrigará a nova sede da Defensoria Pública do Estado da Bahia de Vitória da Conquista tem amparo legal disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, assim como na Lei Estadual 9.433/2005.

3. NORMAS APLICÁVEIS

Todos os serviços deverão obedecer a:

- a) Normas e especificações constantes dos Cadernos de Especificações e Memoriais;
- b) Disposições legais da União e do Governo do Estado da Bahia;
- c) Regulamentos das empresas concessionárias;
- d) Prescrições e recomendações dos fabricantes;
- e) Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- f) Leis, procedimentos e normas da ABNT vigentes e normas internacionais consagradas. Em especial:

Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

Resolução nº 348, de 16 de agosto de 2004 - Altera a Resolução CONAMA nº 307, incluindo amianto na classe de resíduos perigosos, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

Resolução nº 431, de 24 de maio de 2011 —Altera o art. 3º da Resolução nº 307, estabelecendo nova classificação para o gesso.

Resolução nº 448, de 18 de janeiro de 2012 —Altera os arts. 2º, 4º, 5º, 6º, 8º, 9º, 10º e 11º da Resolução nº 307, alterando critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

NBR 5682/ 1977 - Contratação, execução e supervisão de demolições, da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

NBR 8419/1996 - Apresentação de projetos de aterros sanitários de resíduos sólidos urbanos.

NBR 15112/2004- Resíduos da construção civil e resíduos volumosos - Áreas de transbordo e triagem - Diretrizes para projeto, implantação e operação, da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

NBR 15113/ 2004 - Resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes Aterros - Diretrizes para projeto, implantação e operação, da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

NBR 15114/ 2004 - Resíduos sólidos da construção civil - Áreas de reciclagem Diretrizes para projeto, implantação e operação, da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

NBR 10004/ 2004 — Resíduos sólidos — Classificação.

NBR 13221/ 2010 — Transporte terrestre de resíduos.

NR 18 — Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, em especial item 18.5.

NR 24 — Higiene, medicina e segurança de trabalho.

NBR 5114 - Reatores para lâmpadas fluorescentes tubulares – Especificação.

NBR 5160 - Lâmpadas Fluorescentes para iluminação geral (Método de ensaio).

NBR 5349 - Cabo de Cobre nú para fins elétricos – Especificação.

NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão – Procedimento.

NBR 6150 - Eletrodutos de PVC rígido – Especificação.

NBR 60669-1:2004- Interruptores de uso doméstico.

NBR 14136 - Tomadas de uso doméstico.

NBR 6257 - Resistência de isolamento e rigidez dielétrica p/ interruptores de uso doméstico.

NBR 6147- Proteção contra choque elétrico p/ plugues e tomadas de uso doméstico.

NBR IEC 60439-1 - Conjunto de manobra e Controle de Baixa Tensão – Especificação.

NBR 6812 - Fios e Cabos elétricos - Queima vertical.

NBR 5419 – Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas

ANSI C-3720 (para os casos não definidos nas normas acima).

ABNT NBR 14565:2013, Cabeamento de telecomunicações para edifícios comerciais.

ANSI/TIA/EIA-568-C (C.1, C.2 e C.3), Commercial Building Telecommunications Standard.

ANSI/TIA/EIA-569-C, Commercial Building Standards for Telecommunications Pathways and Spaces.

ANSI/TIA/EIA-606-A, Administration Standard for the Telecommunications Infrastructure of Commercial Buildings.

ANSI/TIA/EIA-607, Grounding and Bonding Requirements for Telecommunications in Commercial Buildings.

ANSI/EIA/TIA 758-A, Customer-owned Outside plant Telecommunications Infrastructure Standard.

SDT 235-510-600, Projetos de Redes Telefônicas em Edifícios.

NBR-16401 - Instalações de Ar Condicionado – Sistemas Centrais e Unitários.

NBR-7541 - Tubos de cobre sem costura para refrigeração e ar condicionado.

NBR IEC 60081 : 1997 - Lâmpadas fluorescentes tubulares para iluminação geral.

NBR 5349: 1997 - Cabo de Cobre nú para fins elétricos — Especificação.

NBR 5410 atualizada - Instalações Elétricas de Baixa Tensão — Procedimento.

NBR 15465 - Sistemas de eletrodutos plásticos para instalações elétricas de baixa tensão - Requisitos de desempenho

NBR NM 60669-1:2004- Interruptores para instalação elétrica fixas domésticas e análogas - Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60669-1:2000, MOD)

NBR 14136 - Tomadas de uso doméstico.

NBR NM 60884-1:2010 - Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60884-1:2006 MOD)

NBR IEC 60439-1 - Conjunto de manobra e Controle de Baixa Tensão — Especificação.

NBR NM IEC 60332-3-25:2005- Fios e Cabos elétricos - Queima vertical. Especifica métodos de ensaios para a avaliação, sob condições definidas, da propagação vertical da chama em feixes montados verticalmente de condutores ou cabos, elétricos ou ópticos.

NBR 5419 — Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas

ANSI C-3720 (para os casos não definidos nas normas acima).

ABNT NBR 14565:2013, Cabeamento de telecomunicações para edifícios comerciais.

ANSI/TIA/EIA-568-C (C.I, C.2 e C.3), Commercial Building Telecommunications Standard.

ANSI/TIA/EIA-569-C, Commercial Building Standards for Telecommunications Pathways and Spaces.

ANSI/TIA/EIA-606-A, Administration Standard for the Telecommunications Infrastructure of Commercial Buildings.

ANSI/TIA/EIA-607, Grounding and Bonding Requirements for Telecommunications in Commercial Buildings.

ANSI/EIA/TIA 758-A, Customer-owned Outside plant Telecommunications Infrastructure Standard.

SDT 235-510-600, Projetos de Redes Telefônicas em Edifícios.

NBR-16401 - Instalações de Ar Condicionado — Sistemas Centrais e Unitários.

NBR-7541 - Tubos de cobre sem costura para refrigeração e ar condicionado.

NBR-13971 - Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de ar e Ventilação Manutenção programada.

TB-0000I - Instalações de Condicionamento de Ar — Termos e Unidades.

NBR-10152 - Níveis de ruído para conforto acústico.

NBR-5410 - Instalações elétricas de baixa tensão.

NBR-6689 - Requisitos gerais para condutos de instalações elétricas prediais.

Portaria do Ministério da Saúde n.º 3523, de 28/08/1998, dispõe sobre as medidas básicas referentes ao procedimento de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, para garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

Resolução RE-9, de 16 de janeiro de 2003, orientação técnica revisada contendo Padrões de Referência de Qualidade de Ar Interno em ambientes de uso público e coletivo, climatizados artificialmente.

Portaria M T E nº 3.214/78 – Qualidade do ambiente para o trabalhador: Normas Regulamentadoras.

Lei nº 6.514 do Ministério do Trabalho.

ASHRAE – American Society of Heating Refrigeration and Air Conditioning Engineers - Para sistemas de condicionamento de ar.

ASTM – American Society for Testing and Materials - Para especificações de materiais de tubulação e caldeiraria.

AMCA – Air Movement & Control Association International – Para ventiladores.

SMACNA – Sheet Metal and Air Conditioning of Contractors National Association - Para projeto e construção de redes de dutos e distribuição de ar.

NFPA: National Fire Protection Association.

NBR 9050 – ABNT - Norma de Acessibilidade a Edificações Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos

NBR 13281 - Argamassa para assentamento e revestimento de paredes e tetos - Requisitos

NBR 13279 - Argamassa para assentamento e revestimento de paredes e tetos
NBR 6118 – Projeto e execução de obras em concreto armado
NBR 7190 - Projeto de estruturas de madeira
NBR 15270 - Blocos cerâmicos para alvenaria estrutural e de vedação
NBR 9077 - ABNT – Saída de Emergência em edifícios
NBR 10898 – ABNT -Sistema de iluminação de emergência
NBR 12693 - ABNT - Sistemas de proteção por extintores de incêndio
NBR 13434 - ABNT - Sinalização de segurança contra incêndio e pânico. Partes 1, 2 e 3.
NBR 14276:2006 – Brigada de Incêndio – Requisitos.

4. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Para a execução dos serviços, as soluções técnicas e especificações detalhadas estão indicadas nos seguintes documentos:

- a) Planilha Orçamentária;
- b) Cronograma Físico-Financeiro;
- c) Caderno de Especificações Técnicas;
- d) Memoriais Descritivos e de Cálculo;
- e) Projeto de Arquitetura;
- f) Projeto de Impermeabilização;
- g) Projeto de Esgoto;
- h) Projeto de Hidráulica,
- i) Projeto de Aguas Pluviais;
- j) Projeto de Estrutura
- k) Projeto de Proteção e Combate a Incêndio
- l) Projeto de Instalações Elétricas;
- m) Projeto de Cabeamento Estruturado;
- n) Projeto de Sistema de Refrigeração e Exaustão.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

As unidades de medição dos serviços, para fins de pagamento, estão expressas na Planilha Orçamentária, documento de referência deste Termo.

Os itens constantes dos custos com administração (obra, SESMT apoio e consumo mensal) serão medidos em percentual equivalente ao total de serviços efetivamente executados no período, de acordo com a produtividade da obra, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União em seu acórdão N^o 3.103/2010 - Plenário.

6. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Os serviços serão realizados em horário normal ao estabelecido na CL. (Consolidação das Leis Trabalhistas)
- b) A CONTRATADA deverá prever nos seus custos as despesas com possíveis horas extras e outras decorrentes para serviços que identifique a necessidade de serem realizados fora do horário normal acima estabelecido, prevendo-os no seu plano de trabalho, não podendo ser apresentada cobrança em separado dos referidos custos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) iniciar a execução de cada etapa dos serviços, no prazo máximo de dois dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Serviço devidamente emitida pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato;
- b) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- c) arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços;
- d) empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado e produtos de primeira qualidade;
- e) fornecer aos seus empregados crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências do CONTRATANTE;
- f) apresentar a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências do CONTRATANTE, mencionando os respectivos endereços residenciais, comunicando qualquer alteração;
- g) manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o CONTRATANTE, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;
- h) responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, os termos da legislação vigente;
- i) Substituir, sempre que exigido pela Administração, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes;
- j) responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seu empregado em atividades nas dependências do CONTRATANTE, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
- k) providenciar para que todos os seus funcionários cumpram as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE relativos à segurança;
- l) providenciar para que os seus funcionários utilizem vestuário compatível com o ambiente de trabalho do CONTRATANTE, bem como equipamento de proteção individual previsto pelas normas de segurança do trabalho — NR's;
- m) disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com as necessidades e o grau das demandas dos serviços;
- n) efetuar, sem ônus para o CONTRATANTE, quando solicitado, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para efetiva utilização dos produtos;
- o) comunicar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;
- p) responder por danos, avarias ou desaparecimento de bens materiais, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências do CONTRATANTE, desde que fique comprovada a responsabilidade;
- q) manter os locais de trabalho limpos, desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos à rotina administrativa do CONTRATANTE, devendo sempre retirar o entulho para locais externos ao prédio, após execução dos serviços;
- r) fornecer todas as ferramentas e materiais necessárias para execução dos serviços contratados;
- s) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto Contratado, em que se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- t) manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

- u) na execução dos serviços os equipamentos e mobiliários deverão ser cobertos com lona plástica, para que não caia sobre os mesmos poeira e respingo de tinta;
- v) realizar bota-fora dos resíduos da obra com destinação em local licenciado e autorizado pelos órgãos públicos competentes
- w) fornecer Termo de Garantia, com prazo de 5 (cinco) anos para os serviços executados na forma constante dos projetos anexados, em papel timbrado, assinado pelo Diretor ou Sócio Proprietário e o Responsável Técnico, que deverá correr a partir do recebimento definitivo de todos os serviços, aprovados pela fiscalização da obra;
- x) apresentar ART do CREA/BA - anotação de responsabilidade técnica de execução da obra para a assinatura da Ordem de Serviço;
- y) obter e apresentar o Alvará de Construção, ou comprovante de solicitação ao órgão competente para a assinatura da Ordem de Serviço;
- z) obter e apresentar todas as licenças e alvarás necessários à execução da obra, bem como para o funcionamento da unidade (após a conclusão da obra), junto aos órgãos e concessionárias competentes;
- aa) providenciar todas as ligações provisórias de água e energia necessárias à execução da obra;
- bb) providenciar o desligamento da ligação provisória de água e energia, após a conclusão da obra, bem como realizar as respectivas ligações definitivas.
- cc) fica a empresa contratada obrigada a apresentar o planejamento de obra de acordo com o cronograma físico-financeiro (ANEXO) elaborado pela contratante e a cumpri-lo fielmente. O descumprimento do prazo de execução da obra, expresso neste termo de referência e no cronograma anexo, será penalizado Com multa, de acordo com o previsto abaixo:
 - I — Os atrasos serão apurados mensalmente; II — As multas por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro;
 - III — O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas;
 - IIIa — 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
 - IIIb — 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico não cumprido;
 - IIIc — 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- dd) fica a empresa contratada obrigada a executar os serviços em estrita observância os projetos anexados à este Termo de Referência, os quais serão entregues em um CD ou através de link pela COPEL.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- b) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- c) proporcionar todas as facilidades visando à boa execução dos serviços;
- d) permitir livre acesso dos funcionários credenciados pela CONTRATADA aos locais de execução dos serviços;
- e) manter preposto, formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o Contrato.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE PREÇO

- a) Na presente licitação será utilizado como critério de julgamento, a aplicação do menor multiplicador único "k", nos termos previstos no Decreto Estadual nº 9.534, de 01 de setembro de 2005, o qual incidirá linearmente sobre todos os preços unitários da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFERENCIAL, anexa a este termo de referência.

PLANILHA GERAL SINTÉTICA DESONERADA

OBRA: UNIDADE DEFENSORIAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA	TAXAS (L.S.):	HORISTA:
CLIENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA		MENS.:
LOCAL: VITÓRIA DA CONQUISTA/BA	BASE DE PREÇO:	
	SINAPI (BA):	DIVERSOS:
	JUN/19	FOLHA DE RO:

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1			SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	18
1.1.2	41598	SINAPI	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN	1
1.1.3	73658	SINAPI	LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO DN 100MM, DA CASA ATÉ A CAIXA, COMPOSTO POR 10,0M TUBO DE PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM E CAIXA DE ALVENARIA COM TAMPA DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1
1.1.4	95644	SINAPI	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC DN 32 (1), PARA 1 MEDIDOR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	1
1.1.5	74219/001	SINAPI	PASSADICOS COM TABUAS DE MADEIRA PARA PEDESTRES	m²	5
1.2			CANTEIRO DE OBRAS		
1.2.1	93207	SINAPI	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	m²	60
1.2.2	93208	SINAPI	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	m²	15
1.2.3	93210	SINAPI	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	m²	76
1.2.4	93212	SINAPI	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	m²	28
1.2.5	93243	SINAPI	EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA (2000 LITROS) EM CANTEIRO DE OBRA, APOIADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_02/2016	UN	1
1.2.6	93582	SINAPI	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE ARMADURA EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_04/2016	m²	6
1.2.7	93583	SINAPI	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE FÓRMAS, PRODUÇÃO DE ARGAMASSA OU CONCRETO EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_04/2016	m²	6
1.2.8	CP.00001320	Próprio	MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO OBRAS - 6 MESES	UN	1
1.3			TAXAS		
1.3.1	CP.00000010	Próprio	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA INICIAL DE EXECUÇÃO DE OBRA	UN	1
1.3.2	CP.00000581	Próprio	TAXA MUNICIPAL DE ALVARÁ DE OBRA PARA O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA	UN	1
1.3.3	CP.00000582	Próprio	TAXA MUNICIPAL DE HABITE-SE DA OBRA PARA O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA	UN	1
1.4			ENSAIOS		
1.4.1	CP.00001141	Próprio	ENSAIO - RESISTENCIA A COMPRESSÃO AXIAL DE CONCRETO POR CORPO DE PROVA	UN	234
1.5			ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
1.5.1	CP.00001170	Próprio	ADMINISTRAÇÃO [DP-BA-VIT] (OBRA, APOIO E CONSUMO MENSAL) PARA 6 MESES DE OBRA	%	100
1.6			AS-BUILT		
1.6.1	CP.00000140	Próprio	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E DOCUMENTOS "AS-BUILT"	m²	1174,24

2			IMPLANTAÇÃO		
2.1			SERVIÇOS PRELIMINARES		
2.1.1			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS		
2.1.1.1	✓	98525 SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	m²	1428,89
2.1.1.2	✓	97625 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	11,14
2.1.1.3	✓	97627 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	1,2
2.1.1.4	✓	97644 SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	6,3
2.1.2			TRANSPORTES		
2.1.2.1		74010/001 SINAPI	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO E ENTULHO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	m³	202,04
2.1.2.2	✓	72881 SINAPI	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTANCIAS SUPERIORES A 4 KM)	M3XKM	3030,66
2.1.2.3		CP.00000197 Próprio	TAXA DE RECEBIMENTO DE MATERIAL PROVENIENTE DE RESÍDUO CLASSE A EM ATERRO LICENCIADO	T	303,06
2.2			REDE EXTERNA DE HIDRÁULICA		
2.2.1			TUBOS		
2.2.1.1	✓	89401 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	62
2.2.1.2	✓	89402 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	21
2.2.2			CONEXÕES		
2.2.2.1	✓	89404 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	8
2.2.2.2	✓	89405 SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2
2.2.2.3	✓	89408 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	8
2.2.2.4	✓	89409 SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2
2.2.2.5	✓	89417 SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	31
2.2.2.6	✓	89419 SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2
2.2.2.7	✓	89424 SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	7
2.2.2.8	✓	89429 SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2
2.2.2.9	✓	89438 SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2
2.2.2.10	✓	89440 SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2
2.2.3			REGISTROS E VÁLVULAS		
2.2.3.1	✓	86914 SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	3
2.2.3.2	✓	89352 SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	1

2.2.4			HIDRÔMETRO E OUTROS		
2.2.4.1	95676	SINAPI	CAIXA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO COM DN 20 (½) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	1
2.2.4.2	CP.00000981	Próprio	HIDRÔMETRO MULTIJATO MAGNÉTICO, DN 1/2", 1,6 M³/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	1
2.2.5			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		
2.2.5.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	m³	10
2.2.5.2	94102	SINAPI	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	m³	1
2.2.5.3	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³	9
2.3			REDE EXTERNA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO		
2.3.1			TUBOS		
2.3.1.1	90694	SINAPI	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_06/2015	M	45
2.3.1.2	90695	SINAPI	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_06/2015	M	50
2.3.1.3	90696	SINAPI	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_06/2015	M	80
2.3.2			CONEXÕES		
2.3.2.1	CP.00000610	Próprio	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	15
2.3.2.2	CP.00000611	Próprio	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	18
2.3.2.3	CP.00000612	Próprio	LUVA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	28
2.3.3			CAIXAS		
2.3.3.1	CP.00000982	Próprio	CAIXA ENTERRADA ESGOTO QUADRADA, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, ACABAMENTO INTERNO EM REBOCO, TAMPA EM CONCRETO, FUNDO EM CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,5X0,5X0,9 M. AF_05/2018	UN	5
2.3.3.2	CP.00000983	Próprio	CAIXA ENTERRADA ESGOTO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, ACABAMENTO INTERNO EM REBOCO, TAMPA EM CONCRETO, FUNDO EM CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,5X0,8X0,5 M. AF_05/2018	UN	1
2.3.3.3	CP.00000413	Próprio	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M, INCLUINDO TAMPA EM CONCRETO AF_05/2018	UN	1
2.3.3.4	98432	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 1,2 M, PROFUNDIDADE DE 2,00 A 2,50 M, INCLUINDO TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO DE 60 CM. AF_04/2018	UN	5
2.3.4			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		
2.3.4.1	79480	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECÂNICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATÉ 2,00M PROFUNDIDADE	m³	145
2.3.4.2	94102	SINAPI	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	m³	15
2.3.4.3	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³	130
2.3.4.4	CP.00000412	Próprio	RECUPERAÇÃO DE ASFALTO (LIGAÇÃO DA REDE DE ESGOTO À REDE DA EMBASA)	m²	80

2.4			REDE EXTERNA DE ALIMENTADORES, ILUMINAÇÃO EXTERNA E SUBESTAÇÃO		
2.4.1			SUBESTAÇÃO AEREA		
2.4.1.1	CP.00001072	Próprio	POSTE DE CONCRETO DUPLO T H=11M CARGA NOMINAL 400KG INCLUSIVE ESCAVACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1
2.4.1.2	73780/001	SINAPI	CHAVE FUSIVEL UNIPOLAR, 15KV - 100A, EQUIPADA COM COMANDO PARA HASTE DE MANOBRA . FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	3
2.4.1.3	CP.00001073	Próprio	PÁRA-RAIOS DE INVÓLUCRO POLIMÉRICO, A OXIDOS METÁLICOS SEM CENTELHADOR, PROVIDOS DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, CLASSE 15KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3
2.4.1.4	73857/003	SINAPI	TRANSFORMADOR DISTRIBUICAO 150KVA TRIFASICO 60HZ CLASSE 15KV IMERSO EM ÓLEO MINERAL FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1
2.4.1.5	CP.00001074	Próprio	CRUZETA EM CONCRETO PARA POSTE TIPO DT 1900MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4
2.4.1.6	CP.00001075	Próprio	PARAFUSO ROSCA DUPLA M16XTAMANHO ADEQUADO. INCLUSIVE PORCAS E ARRUELAS QUADRADAS 38MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8
2.4.1.7	73781/003	SINAPI	ISOLADOR DE SUSPENSAO (DISCO) TP CAVILHA CLASSE 15KV - 6". FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	6
2.4.1.8	CP.00001076	Próprio	CONECTOR ESTRIBO-COMPRESSÃO ATÉ CABO DE 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3
2.4.1.9	CP.00001077	Próprio	CONECTOR ESTRIBO-PRESSÃO ATÉ CABO DE 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3
2.4.1.10	CP.00001078	Próprio	GRAMPO DE LINHA VIVA BR 8 X 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3
2.4.1.11	CP.00001079	Próprio	MANILHA SAPATILHA EM AÇO GALVANIZADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3
2.4.1.12	CP.00001080	Próprio	ARAME DE AÇO GALVANIZADO 12 BWG - FORNECIMENTO	KG	1
2.4.1.13	73767/002	SINAPI	ALCA PRE-FORMADA DISTRIBUIÇÃO EM AÇO RECOBERTO COM ALUMINIO PARA CABO 25MM2, ENCAPADO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	6
2.4.1.14	73624	SINAPI	SUPORTE PARA TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR	UN	2
2.4.1.15	CP.00001081	Próprio	OLHAL PARA PARAFUSO F 28 X 17,5 (5.000DAN) OU 16MM2 - FORNECIMENTO	UN	3
2.4.1.16	CP.00001082	Próprio	GANCHO DE SUSPENSÃO OLHAL - FORNECIMENTO	UN	3
2.4.1.17	CP.00001083	Próprio	MÃO-FRANCESA PLANA 710 MM, INCLUSIVE PARAFUSO M16 E ARRUELAS QUADRADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	8
2.4.1.18	CP.00001084	Próprio	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 110 MM (4), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	6
2.4.1.19	93026	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 110 MM (4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2
2.4.1.20	93017	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 110 MM (4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4
2.4.1.21	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	4
2.4.1.22	83377	SINAPI	CONECTOR DE PARAFUSO FENDIDO EM LIGA DE COBRE COM SEPARADOR DE CABOS PARA CABO 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4
2.4.1.23	96977	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	20
2.4.1.24	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_05/2018	UN	4
2.4.1.25	CP.00000124	Próprio	TAMPAO DE FERRO FUNDIDO 300 MM - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UN	4
2.4.1.26	CP.00001085	Próprio	QUADRO DE MEDIÇÃO PARA USO EXTERNO PARA MEDIÇÃO EM BAIXA TENSÃO COM (TC E MEDIDOR FORNECIDOS PELA COELBA), DIM:2200X800X300MM, PADRÃO COELBA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1
2.4.1.27	CP.00001086	Próprio	MURETA EM ALVENARIA PARA INTALAÇÃO DO QUADRO DE MEDIÇÃO E QGBT, INCLUSIVE LAJE PRÉ MOLDADA, DIM 2500X2000X400MM, CONFORME PROJETO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	UN	1

2.4.1.28	CP.00000918	Próprio	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 250A, ICC=10KA, COM AJUSTE TÉRMICO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1
2.4.1.29	92996	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 150 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	80
2.4.1.30	92991	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	3
2.4.1.31	73782/004	SINAPI	TERMINAL A PRESSAO REFORCADO PARA CONEXAO DE CABO DE COBRE A BARRA, CABO 150 E 185MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	12
2.4.1.32	CP.00001087	Próprio	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO SPLIT-BOLT - PARA CABO DE 95MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1
2.4.2			LUMINÁRIAS		
2.4.2.1	CP.00000117	Próprio	POSTE DE ACO CONICO CONTINUO RETO, FLANGEADO, H=4M - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5
2.4.2.2	CP.00001114	Próprio	CHUMBADOR FORMATO L Ø 1/2" COMP. 250 MM COM DUAS PORCAS E DUAS ARRUELAS ZN FOGO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	20
2.4.2.3	CP.00001115	Próprio	BASE DE CONCRETO PARA FIXAÇÃO DE POSTES (400X400X500)MM, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO	UN	5
2.4.2.4	CP.00001116	Próprio	LUMINÁRIA CIRCULAR DE EMBUTIR NO PISO OU SOLO COM LED COB 22W E TEMPERATURA DE COR 4000K ARO E CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	12
2.4.2.5	CP.00001117	Próprio	LUMINÁRIA RETANGULAR PARA POSTE (48 OU 60MM) TIPO PÉTALA, COM 2 MÓDULOS DE LED 40W CADA (LIGHT ENGINE) E EMISSÃO DE LUZ DA COR BRANCO FRIO 5000K - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5
2.4.3			DUTOS		
2.4.3.1	CP.00000268	Próprio	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PISO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	130
2.4.3.2	93012	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 110 MM (4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	15
2.4.4			CONEXÕES		
2.4.4.1	CP.00000271	Próprio	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PISO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	44
2.4.4.2	93017	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 110 MM (4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	11
2.4.4.3	93026	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 110 MM (4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3
2.4.5			CABOS		
2.4.5.1	92991	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	40
2.4.5.2	92996	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 150 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	160
2.4.6			CAIXAS E ACESSÓRIOS		
2.4.6.1	CP.00000266	Próprio	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA, DIMENSÕES 40X40X15CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2
2.4.6.2	CP.00001118	Próprio	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA QUADRADA, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, ACABAMENTO INTERNO EM REBOCO, TAMPA EM CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_05/2018	UN	9
2.4.7			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		
2.4.7.1	79480	SINAPI	ESCAVACAO MECANICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUNDIDADE	m³	22
2.4.7.2	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³	21,5

2.5			RESERVATÓRIO INFERIOR E CASA DE BOMBAS		
2.5.1			OBRAS CIVIS (CASA DE BOMBAS)		
2.5.1.1	87495	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	3,5
2.5.1.2	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	8
2.5.1.3	87547	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	8
2.5.1.4	CP.00000639	Próprio	COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 7X40X40CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	m²	0,32
2.5.1.5	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	1,2
2.5.1.6	CP.00001011	Próprio	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 8 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS. AF_06/2016	m²	1,68
2.5.1.7	CP.00001012	Próprio	PORTA EM AÇO TUBULAR METÁLICO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM TELA METÁLICA, COM GUARNICOES E FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	0,66
2.5.2			INSTALAÇÕES HIDRAULICAS		
2.5.2.1			REGISTROS, VÁLVULAS E OUTROS		
2.5.2.2.1	99627	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2019	UN	2
2.5.2.2.2	95248	SINAPI	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	4
2.5.2.2.3	95249	SINAPI	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	4
2.5.2.2.4	CP.00000634	Próprio	VALVULA PE COM CRIVO BRONZE 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2
2.5.2.2.5	89353	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	4
2.5.2.2.6	89352	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	1
2.5.2.2.7	94496	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1
2.5.2.2.8	86914	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1
2.5.2.2.9	94795	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA, ROSCÁVEL, 1/2, FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA. AF_06/2016	UN	1
2.5.2.2.10	93083	SINAPI	JUNTA DE EXPANSÃO EM COBRE, DN 15 MM, PONTA X PONTA, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2016	UN	2
2.5.2.2.11	93086	SINAPI	JUNTA DE EXPANSÃO EM COBRE, DN 22 MM, PONTA X PONTA, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2016	UN	2

2.5.2.3			BOMBA E OUTROS		
2.5.2.3.1	85195	SINAPI	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA	UN	2
2.5.2.3.2	CP.00000531	Próprio	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA SUPERIOR/INFERIOR 10A/250V - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2
2.5.2.3.3	CP.00000635	Próprio	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 5000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	2
2.5.2.3.4	CP.00001010	Próprio	BOMBA HIDRAULICA TRIFÁSICA 3500 RPM, Q=1,5M3/H, HMT=30MCA, P=2CV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2
2.5.2.3.5	CP.00000602	Próprio	BASE EM CONCRETO 25MPA, VIRADO EM OBRA PARA BASE DE EQUIPAMENTOS - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	m³	1,5
2.6			IMPERMEABILIZAÇÃO		
2.6.1			SISTEMA 01 - MURO EXTERNO (ARGAMASSA POLIMERICA)		
2.6.1.1	40780	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO APARENTE	m²	48,76
2.6.1.2	98555	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	m²	48,76
2.6.2			SISTEMA 01 - BASE RESERVATÓRIO INFERIOR (ARGAMASSA POLIMERICA)		
2.6.2.1	40780	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO APARENTE	m²	23,25
2.6.2.2	98555	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	m²	23,25
2.7			PAVIMENTAÇÃO		
2.7.1			BASE E SUB-BASE		
2.7.1.1	72961	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m²	828,79
2.7.1.2	96396	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	m³	93,91
2.7.1.3	94115	SINAPI	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	m³	41,43
2.7.2			ACABAMENTOS		
2.7.2.1	98682	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_06/2018	m²	277,09
2.7.2.2	CP.00000040	Próprio	EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO PERMEÁVEL COM JUNTAS ALARGADAS, DIM.: 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	m²	551,7
2.7.2.3	CP.00001144	Próprio	PISO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, NATURAL, 30 X 30 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	11,34
2.7.3			GUIAS E MEIO FIO		
2.7.3.1	94275	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	50,56
2.7.3.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	16
2.7.4			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E OUTROS		
2.7.4.1	CP.00001157	Próprio	PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO DE VAGAS, 5 CM DE LARGURA - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	M	308,6
2.7.4.2	CP.00001158	Próprio	DEMARCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO EM VAGAS (IDOSO) COM PINTURA ACRILICA - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	UN	2
2.7.4.3	CP.00001159	Próprio	DEMARCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO EM VAGAS (PCD) COM PINTURA ACRILICA - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	UN	2
2.7.4.4	CP.00001160	Próprio	DEMARCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO EM VAGAS (FAIXA ZEBRADA) COM PINTURA ACRILICA - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	UN	1
2.7.4.5	CP.00001161	Próprio	FAIXA DELIMITADORA DE VAGA PARA VEÍCULOS EM CONCRETO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	34,6

2.7.4.6	CP.00001162	Próprio	BALIZADOR DE FERRO FUNDIDO RETO FIXO, H=1M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7
2.7.4.7	CP.00001149	Próprio	BICICLETÁRIO 15 VAGAS EM AÇO GALVANIZADO PINTADO COM TINTA AUTOMOTIVA NA COR CINZA, INCLUINDO BASE EM CONCRETO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	UN	1
2.8			MURETA COM GRADIL EM ALUMÍNIO FRONTAL		
2.8.1	CP.00001147	Próprio	PORTÃO DE ABRIR EM ALUMÍNIO ANODIZADO EM BARRA CHATA, DIM (1,60X2,60)M, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1
2.8.2	CP.00001148	Próprio	PORTÃO DE CORRER EM ALUMÍNIO ANODIZADO EM BARRA CHATA, DIM (5,00X2,60)M, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	1
2.8.3	CP.00001146	Próprio	GRADIL EM ALUMÍNIO ANODIZADO EM BARRA CHATA, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	37,81
2.8.4	87453	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	9,05
2.8.5	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	18,09
2.8.6	87547	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	18,09
2.8.7	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	18,09
2.8.8	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	18,09
2.8.9	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	18,09
2.9			MURO EXISTENTE		
2.9.1	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	564,6
2.9.2	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	564,6
2.9.3	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	564,6
2.10			PAISAGISMO		
2.10.1	CP.00001153	Próprio	FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PREPARADA	m³	8,59
2.10.2	85180	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	m²	85,96
2.10.3	CP.00001163	Próprio	PLANTIO DE MORÉIA-BICOLOR (DIETES BICOLOR). AF_05/2018	UN	37
2.11			COMUNICAÇÃO VISUAL		
2.11.1	CP.00001154	Próprio	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA ESTACIONAMENTO, COM DESENHO UNIVERSAL DE ACESSIBILIDADE E IDOSO, INCLUINDO POSTE E BASE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4
2.11.2	CP.00001155	Próprio	PEDESTAL PARA MAPA TÁTIL EM TUBO Ø12" EM AÇO ESCOVADO E=3MM, CHAPA METÁLICA EM AÇO ESCOVADO E=3MM PARA FIXAÇÃO DO MAPA TÁTIL, BASE EM CHAPA METÁLICA DE AÇO ESCOVADO E=3MM FIXADO NO PISO COM PARABOLT - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1
2.11.3	CP.00001156	Próprio	MAPA TÁTIL(BRAILLE/RELEVO) EM ACRILICO, MEDINDO 60X45CM, PARA SINALIZACAO E LOCALIZACAO DE AMBIENTES, FIXACAO COM FITA DUPLA FACE - FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1

3			UNIDADE DEFENSORIAL VITÓRIA DA CONQUISTA		
3.1			SERVIÇOS INICIAIS		
3.1.1	✓	97039 SINAPI	FECHAMENTO REMOVÍVEL DE VÃO DE PORTAS, EM MADEIRA (VÃO DO ELEVADOR) 1 MONTAGEM EM OBRA. AF_11/2017	m²	1,89
3.2			INFRAESTRUTURA		
3.2.1			SAPATAS		
3.2.1.1			SERVIÇOS INICIAIS		
3.2.1.1.1		73992/001 SINAPI	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	587,12
3.2.1.2			PREPARO DO TERRENO		
3.2.1.2.1		96521 SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA, COM RETROESCAVADEIRA. AF_06/2017	m³	222,11
3.2.1.2.2		93382 SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³	171,49
3.2.1.2.3		74010/001 SINAPI	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	m³	91,53
3.2.1.2.4		72881 SINAPI	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTANCIAS SUPERIORES A 4 KM)	M3XKM	1372,94
3.2.1.2.5		CP.00000197 Próprio	TAXA DE RECEBIMENTO DE MATERIAL PROVENIENTE DE RESÍDUO CLASSE A EM ATERRO LICENCIADO	T	137,29
3.2.1.3			FORMA		
3.2.1.3.1	✓	96541 SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	174,53
3.2.1.4			ARMAÇÃO		
3.2.1.4.1	✓	96545 SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	93
3.2.1.4.2	✓	96546 SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	883
3.2.1.5			CONCRETO		
3.2.1.5.1	✓	96619 SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	m²	116,9
3.2.1.5.2		CP.00001137 Próprio	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2016	m³	50,62
3.2.1.6			IMPERMEABILIZAÇÃO		
3.2.1.6.1		74106/001 SINAPI	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOIS	m²	212,02
3.2.2			VIGAS BALDRAME		
3.2.2.1			PREPARO DO TERRENO		
3.2.2.1.1	✓	96525 SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA, COM MINI-ESCAVADEIRA. AF_06/2017	m³	78,28
3.2.2.1.2	✓	93382 SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³	62,63
3.2.2.1.3		74010/001 SINAPI	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	m³	29,75
3.2.2.1.4	✓	72881 SINAPI	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTANCIAS SUPERIORES A 4 KM)	M3XKM	446,2
3.2.2.1.5		CP.00000197 Próprio	TAXA DE RECEBIMENTO DE MATERIAL PROVENIENTE DE RESÍDUO CLASSE A EM ATERRO LICENCIADO	T	44,62
3.2.2.2			FORMA		
3.2.2.2.1	✓	96542 SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	196,02

3.2.2.3			ARMAÇÃO		
3.2.2.3.1	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	204
3.2.2.3.2	96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	70
3.2.2.3.3	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	3
3.2.2.3.4	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	458
3.2.2.3.5	96547	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	192
3.2.2.4			CONCRETO		
3.2.2.4.1	CP.00000848	Próprio	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM VIGAS BALDRAMES, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	m²	144,77
3.2.2.4.2	CP.00000847	Próprio	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 40 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m³	15,66
3.2.2.5			IMPERMEABILIZAÇÃO		
3.2.2.5.1	74106/001	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	m²	224,98
3.2.3			PISO ARMADO		
3.2.3.1	72961	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m²	576
3.2.3.2	68053	SINAPI	FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO LONA PLÁSTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESSURA 150 MICRAS.	m²	576
3.2.3.3	CP.00001034	Próprio	ARMAÇÃO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-196, AÇO CA-60, 5,0MM, MALHA 10X10CM - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	m²	1152
3.2.3.4	CP.00001035	Próprio	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 40 MPA, PARA ESPESSURA DE 15 CM - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2017	m³	86,4
3.3			SUPERESTRUTURA		
3.3.1			PREPARO DO TERRENO		
3.3.1.1	79480	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECÂNICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUNDIDADE	m³	8,6
3.3.2			FORMA		
3.3.2.1	92414	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	m²	393,1
3.3.2.2	92452	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	m²	670,01
3.3.2.3	92509	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MENOR OU IGUAL A 20 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	m²	47,75
3.3.2.4	92507	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MENOR OU IGUAL A 20 M², PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	m²	34,62
3.3.2.5	CP.00001138	Próprio	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA LATERAL PARA LAJE/CAPITEL/SHAFT, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	m²	15,26
3.3.2.6	CP.00001139	Próprio	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 2 LANCES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_01/2017	m²	13,56
3.3.3			PRÉ-MOLDADOS		
3.3.3.1	CP.00001140	Próprio	LAJE PRE-MOLDADA P/PISO, SOBRECARGA 300KG/M2, E=18CM, C/EPS E CAP.C/CONC FCK=40MPA, 5CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.2X) E FERRAGEM NEGATIVA COM TELA Q196	m²	1035,94

3.3.4			ARMAÇÃO		
3.3.4.1	92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1439
3.3.4.2	92776	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	369
3.3.4.3	92777	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	148
3.3.4.4	92778	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	2506
3.3.4.5	92779	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1838
3.3.4.6	92780	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1116
3.3.4.7	92781	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	750
3.3.4.8	92782	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 25,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	198
3.3.4.9	92785	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	2
3.3.4.10	92786	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	659
3.3.4.11	92787	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	875
3.3.4.12	92788	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	168
3.3.4.13	95944	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESCADA, COM 2 LANCES, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2017	KG	30
3.3.4.14	95945	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESCADA, COM 2 LANCES, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_01/2017	KG	36
3.3.4.15	95946	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESCADA, COM 2 LANCES, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_01/2017	KG	79
3.3.5			CONCRETO		
3.3.5.1	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	m²	4,78
3.3.5.2	CP.00000849	Próprio	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 40 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MAIOR QUE 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m³	26,28
3.3.5.3	CP.00000850	Próprio	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=40 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MAIOR QUE 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m³	72,82
3.3.5.4	CP.00000851	Próprio	CONCRETAGEM DE LAJE, FCK=40 MPA, PARA ESCADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m³	2,91

3.4			VEDAÇÕES		
3.4.1			ALVENARIAS		
3.4.1.1	89168	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	m²	1101,03
3.4.1.2	89978	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	m²	51,03
3.4.1.3	93182	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	55,9
3.4.1.4	93183	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	90,6
3.4.1.5	93184	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	20,6
3.4.1.6	93185	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	7,4
3.4.1.7	93194	SINAPI	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	81,7
3.4.1.8	93195	SINAPI	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	103,6
3.4.1.9	93202	SINAPI	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO MACIÇO. AF_03/2016	M	377,11
3.4.2			DIVISÓRIAS		
3.4.2.1	96358	SINAPI	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_06/2017_P	m²	418,94
3.4.2.2	96359	SINAPI	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS. AF_06/2017_P	m²	332,47
3.4.2.3	CP.00000034	Próprio	DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA ANDORINHA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4, ARREIMATE EM CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVE FERRAGENS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	66,17
3.5			ELEMENTOS DE COBERTURA		
3.5.1			ESTRUTURA		
3.5.1.1	92566	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	m²	119,65
3.5.2			TELHA		
3.5.2.1	94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ICAMENTO. AF_06/2016	m²	120,25
3.5.3			ELEMENTOS DA COBERTURA		
3.5.3.1	CP.00001142	Próprio	CHAPIM EM GRANITO CINZA ANDORINHA, LARGURA DE 22CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	138,75
3.5.3.2	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	25,31
3.6			IMPERMEABILIZAÇÃO		
3.6.1			SISTEMA 01 - ÁREAS MOLHADAS (CIMENTO MODIFICADO COM POLÍMEROS)		
3.6.1.1	40780	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO APARENTE	m²	289,77
3.6.1.2	98555	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	m²	289,77
3.6.1.3	98559	SINAPI	TRATAMENTO DE RODAPÉ COM VÉU DE POLIÉSTER. AF_06/2018	M	230,22
3.6.2			SISTEMA 02 - LAJE DE COBERTA E RESERVATÓRIO (MANTA ASFÁLTICA)		
3.6.2.1	40780	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO APARENTE	m²	656,85
3.6.2.2	CP.00000136	Próprio	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_06/2018	m²	656,85

3.6.2.3	CP.00000137	Próprio	CAMADA SEPARADORA COM FILME DE POLIESTIRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	410,02
3.6.2.4	74025/001	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MASTIQUE BETUMINOSO A FRIO, POR METRO.	M	273,19
3.6.2.5	CP.00000138	Próprio	TELA GALVANIZADA PARA REFORÇO EM PROTEÇÃO MECÂNICA	m²	246,83
3.6.2.6	98565	SINAPI	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=3CM. AF_06/2018	m²	613,69
3.6.3			SISTEMA 03 - JARDINEIRAS (MANTA ANTI-RAIZ)		
3.6.3.1	40780	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO APARENTE	m²	54,68
3.6.3.2	CP.00000139	Próprio	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA ANTIRRAIZ, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	m²	54,68
3.6.3.3	74025/001	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MASTIQUE BETUMINOSO A FRIO, POR METRO.	M	43,95
3.6.3.4	CP.00000138	Próprio	TELA GALVANIZADA PARA REFORÇO EM PROTEÇÃO MECÂNICA	m²	43,95
3.6.3.5	CP.00000137	Próprio	CAMADA SEPARADORA COM FILME DE POLIESTIRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	10,73
3.6.3.6	98565	SINAPI	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=3CM. AF_06/2018	m²	54,68
3.7			PAVIMENTAÇÃO		
3.7.1			PISOS INTERNOS		
3.7.1.1	CP.00000035	Próprio	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO ACETINADO BEGE PEI-5 DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_06/2014	m²	65,69
3.7.1.2	CP.00000036	Próprio	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO ACETINADO BEGE PEI-5 DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_06/2014	m²	68,6
3.7.1.3	CP.00000037	Próprio	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO ACETINADO BEGE PEI-5 DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	m²	883,61
3.7.1.4	98681	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_06/2018	m²	30,84
3.7.1.5	CP.00001143	Próprio	PISO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, DE PVC, COLORIDO, 30 X 30 CM, E = 5 MM, ASSENTADO COM COLA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	29,71
3.7.1.6	94438	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	m²	1331,29
3.7.2			RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS		
3.7.2.1	98688	SINAPI	RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM. AF_06/2018	M	1176,3
3.7.2.2	CP.00000044	Próprio	SOLEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_06/2018	M	60,15
3.7.2.3	CP.00000045	Próprio	PEITORIL EM GRANITO CINZA ANDORINHA, LARGURA DE 17CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	128,05
3.8			REVESTIMENTO DE PAREDE		
3.8.1			PARQUES INTERNAS		
3.8.1.1	CP.00000051	Próprio	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO BRANCO PARA PAREDES INTERNAS, MEIA PAREDE, OU PAREDE INTEIRA, PLACAS DE 30X60 CM, PARA EDIFICAÇÕES HABITACIONAIS UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS PADRÃO. AF_11/2014	m²	252,38

3.8.1.2	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	1745,03
3.8.1.3	89048	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, COM BETONEIRA DE 400L, EM PAREDES DE AMBIENTES INTERNOS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014	m²	1745,03
3.8.2			PAREDES EXTERNAS		
3.8.2.1	CP.00000057	Próprio	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA VERDE BERMUDA 5 X 5 CM, ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS SEM VÃOS. AF_06/2014	m²	172,26
3.8.2.2	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	945,08
3.8.2.3	87894	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	112,29
3.8.2.4	87775	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	m²	945,08
3.8.2.5	87792	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	m²	112,29
3.9			REVESTIMENTO DE TETO		
3.9.1	CP.00000065	Próprio	FORRO MODULAR EM PVC, PLACAS (1,25X0,62)M, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²	1004,23
3.9.2	87882	SINAPI	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	30,84
3.9.3	90408	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	m²	30,84
3.10			ESQUADRIAS		
3.10.1			PORTAS		
3.10.1.1	CP.00000079	Próprio	PM60 - PORTA DE MADEIRA COMPENSADA REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	9
3.10.1.2	CP.00000080	Próprio	PM70 - PORTA DE MADEIRA COMPENSADA REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	12
3.10.1.3	CP.00000081	Próprio	PM80 - PORTA DE MADEIRA COMPENSADA REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	43
3.10.1.4	CP.00000084	Próprio	PM100 - PORTA DE MADEIRA COMPENSADA REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO, 100X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	1

3.10.1.5	CP.00000082	Próprio	PME90 - PORTA DE MADEIRA COMPENSADA REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO COR CINZA, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: BARRA DE APOIO DE 40CM, CHAPA PROTETORA CONTRA IMPACTOS NAS DUAS FACES, DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	4
3.10.1.6	CP.00001013	Próprio	PD60 - PORTA EM LAMINADO MELAMINICO ESTRUTURAL TS-10MM, ALTA DENSIDADE COM ACABAMENTO EM RESINA MELAMÍNICA TEXTURIZADA NAS DUAS FACES, (60X180)CM, DOBRADIÇAS CROMADAS REFORÇADAS COM ANÉIS. TARJETA LIVRE OCUPADO, INCLUINDO CHAPA RESISTENTE CONTRA IMPACTOS NAS FUAS FACES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	24
3.10.1.7	CP.00001014	Próprio	PV100 - PORTA DE VIDRO TEMPERADO VERDE 6 MM DE ABRIR COM DIMENSÕES 100X210 CM, INCLUINDO MOLA HIDRAULICA DE PISO, COMPLETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1
3.10.1.8	CP.00001015	Próprio	PV120 - PORTA DE VIDRO TEMPERADO VERDE 6 MM DE ABRIR DUAS FOLHAS COM DIMENSÕES 120X210 CM, INCLUINDO MOLA HIDRAULICA DE PISO, COMPLETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1
3.10.1.9	CP.00001145	Próprio	PA70 - PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA, DIM.: 70X210 CM, COMPLETA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1
3.10.1.10	CP.00000758	Próprio	PA80 - PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA, DIM.: 80X210 CM, COMPLETA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1
3.10.2			JANELAS		
3.10.2.1	CP.00001016	Próprio	E01 - JANELA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA TIPO MAXIM AR, DIM: (1,00X0,60)M, VIDRO VERDE 6MM, INCLUINDO CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	43
3.10.2.2	CP.00001018	Próprio	E02 - JANELA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA TIPO MAXIM AR, DIM: (2,40X0,60)M, VIDRO VERDE 6MM, INCLUINDO CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6
3.10.2.3	CP.00001020	Próprio	E03 - JANELA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA TIPO MAXIM AR/FIXO, DIM: (2,40X1,60)M, VIDRO VERDE 6MM, INCLUINDO CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4
3.10.2.4	CP.00001021	Próprio	E04 - JANELA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA TIPO MAXIM AR, DIM: (2,40X1,17)M, VIDRO VERDE 6MM, INCLUINDO CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2
3.10.2.5	CP.00001023	Próprio	E05 - JANELA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA DE CORRER, DIM: (5,00X2,63)M, VIDRO VERDE 6MM, INCLUINDO CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2
3.10.2.6	CP.00001024	Próprio	E06 - JANELA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA DE CORRER, DIM: (5,00X1,17)M, VIDRO VERDE 6MM, INCLUINDO CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2
3.10.2.7	CP.00001025	Próprio	E07 - JANELA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA TIPO FIXO, DIM: (2,80X0,60)M, VIDRO VERDE 6MM, INCLUINDO CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2
3.10.2.8	CP.00001026	Próprio	E08 - JANELA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA TIPO MAXIM AR, DIM: (3,40X0,60)M, VIDRO VERDE 6MM, INCLUINDO CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8

3.10.2.9	CP.00001027	Próprio	V01 - VISOR DE ALUMÍNIO ANODIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA TIPO FIXO, DIM: (2,80X1,00)M, VIDRO INCOLOR 6MM, INCLUINDO CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1
3.11			SERRALHERIA		
3.11.1	CP.00001151	Próprio	CORRIMÃO DUPLO, INCLUINDO PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO NA COR CINZA, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2" E BASE = 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_P	M	18,73
3.11.2	CP.00001042	Próprio	ESCADA TIPO MARINHEIRO EM TUBO AÇO GALVANIZADO 1 1/2", INCLUINDO PINTURA ESMALTE SINTÉTICO NA COR CINZA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	5,1
3.11.3	CP.00001152	Próprio	ALCAPAO EM FERRO 80X80CM, INCLUSO PINTURA ESMALTE SINTÉTICO E FERRAGENS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3
3.12			PINTURA		
3.12.1			PARQUES INTERNAS		
3.12.1.1	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	3467,2
3.12.1.2	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	3467,2
3.12.1.3	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	3467,2
3.12.2			PARQUES EXTERNAS		
3.12.2.1	CP.00000108	Próprio	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES, UMA COR. AF_06/2014	m²	885,11
3.12.2.2	88411	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	m²	772,82
3.12.2.3	88412	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	m²	112,29
3.12.2.4	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	885,11
3.12.3			TETO		
3.12.3.1	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	30,84
3.12.3.2	88494	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	30,84
3.12.3.3	88484	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	30,84
3.13			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
3.13.1			QUADROS		
3.13.1.1	CP.00001103	Próprio	QGBT (LOCAL: TERREO [DPE-BA-VIT]), QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1
3.13.1.2	CP.00001105	Próprio	QDLT-TE (LOCAL: TERREO [DPE-BA-VIT]), QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1
3.13.1.3	CP.00001107	Próprio	QDLT-1P (LOCAL: 1 PAV [DPE-BA-VIT]), QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1
3.13.1.4	CP.00001108	Próprio	QFAC-TE (LOCAL: TERREO [DPE-BA-VIT]), QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1
3.13.1.5	CP.00001109	Próprio	QFAC-1P (LOCAL: 1 PAV [DPE-BA-VIT]), QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1
3.13.1.6	CP.00001110	Próprio	QUADRO DE BOMBAS (LOCAL: TERREO [DPE-BA-VIT]), QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1
3.13.2			LUMINÁRIAS		
3.13.2.1	CP.00000114	Próprio	LUMINÁRIA TIPO ARANDELA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE LED 12 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	24
3.13.2.2	CP.00001113	Próprio	MÓDULO UNITRON ML - NE 40 W COMPLETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	47
3.13.2.3	CP.00000709	Próprio	PLUG MACHO 2P+T 10A, 220V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	273

3.13.2.4	CP.00000109	Próprio	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE EMBUTIR, COM 2 LÂMPADAS DE LED 18 W COM ALETAS PARABÓLICAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	133
3.13.2.5	CP.00000110	Próprio	LUMINÁRIA TIPO CIRCULAR, DE EMBUTIR, COM 1 LÂMPADA DE LED 18 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	140
3.13.2.6	CP.00000118	Próprio	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO LETREIRO 127V/500W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1
3.13.3			DUTOS		
3.13.3.1	91863	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	601
3.13.3.2	91864	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	33
3.13.3.3	91871	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	177
3.13.3.4	91872	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	30
3.13.3.5	CP.00000268	Próprio	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PISO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	56
3.13.3.6	CP.00000306	Próprio	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	364
3.13.3.7	CP.00000853	Próprio	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	185
3.13.3.8	CP.00001119	Próprio	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 32 MM (1 1/4), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	16
3.13.3.9	CP.00001091	Próprio	ELETRODUTO METÁLICO FLEXÍVEL CORRUGADO, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS ALIMENTADORES, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	493
3.13.3.10	CP.00000160	Próprio	ELETROCALHA EM CHAPA #16, GALVANIZADA À FOGO PERFURADA COM TAMPA 200X100X3000MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	178
3.13.4			CONEXÕES		
3.13.4.1	91875	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	200
3.13.4.2	91876	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	12
3.13.4.3	91884	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	40
3.13.4.4	91885	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	22
3.13.4.5	CP.00000271	Próprio	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PISO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	57
3.13.4.6	95757	SINAPI	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	121
3.13.4.7	95758	SINAPI	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	61

3.13.4.8	95759	SINAPI	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	6
3.13.4.9	CP.00000721	Próprio	CONECTOR BOX RETO EM ALUMÍNIO, PARA ELETRODUTO DE 25MM (3/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	290
3.13.4.10	CP.00000838	Próprio	CONECTOR BOX RETO EM ALUMÍNIO, PARA ELETRODUTO DE 32MM (1") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6
3.13.4.11	91890	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	43
3.13.4.12	91893	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	6
3.13.4.13	CP.00000735	Próprio	SAÍDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTOS DE 3/4", INCLUINDO PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	202
3.13.5			ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO \ PROTEÇÃO DE TUBOS \ PASSAGEM DE TUBOS		
3.13.5.1	90447	SINAPI	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	207
3.13.5.2	90466	SINAPI	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	207
3.13.5.3	CP.00000298	Próprio	FIXAÇÃO DE ELETRODUTOS DE PVC OU AÇO GALVANIZADO DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM TIRANTE E ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2" , FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF_05/2015	M	634
3.13.5.4	CP.00000737	Próprio	FIXAÇÃO DE ELETROCALHAS, FIXADA DIRETAMENTE POR TIRANTE, ABRAÇADEIRA E PERFILADO NA LAJE. AF_05/2015	M	178
3.13.6			CABOS		
3.13.6.1	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	17740
3.13.6.2	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	370
3.13.6.3	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	950
3.13.6.4	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	80
3.13.6.5	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	20
3.13.6.6	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	80
3.13.6.7	92979	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	10
3.13.6.8	92980	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	80
3.13.6.9	92981	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	63
3.13.6.10	92984	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	212
3.13.6.11	92985	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	40
3.13.6.12	CP.00000199	Próprio	CABO PP CORDPLAST 3 CONDUTORES 450/750V 2,50MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	138
3.13.6.13	CP.00000201	Próprio	ANILHAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE CIRCUITOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1260
3.13.6.14	CP.00000202	Próprio	TERMINAL TIPO PINO E GARFO - PARA CABO 2,5MM2 - FORNECIMENTO	UN	420
3.13.6.15	CP.00000253	Próprio	TERMINAL TIPO PINO E GARFO - PARA CABO 4,0MM2 - FORNECIMENTO	UN	15

3.13.7			INTERRUPTORES E TOMADAS		
3.13.7.1	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	114
3.13.7.2	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4
3.13.7.3	91955	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	6
3.13.7.4	91992	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	18
3.13.7.5	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	34
3.13.7.6	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	40
3.13.7.7	92008	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	78
3.13.7.8	CP.00001120	Próprio	TOMADA ALTA PARA CONDULETE (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	50
3.13.7.9	CP.00001121	Próprio	TOMADA BAIXA PARA CONDULETE (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	62
3.13.7.10	CP.00000258	Próprio	ESPELHO PARA INTERRUPTORES OU TOMADAS, 1 POSTO, PARA CONDULETE EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	292
3.13.7.11	CP.00000255	Próprio	ESPELHO CEGO PARA CONDULETE EM ALUMÍNIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	43
3.13.8			CAIXAS E ACESSÓRIOS		
3.13.8.1	CP.00000743	Próprio	CAIXA QUADRADA 4" X 4", METÁLICA, INSTALADA EM PISO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	20
3.13.8.2	91936	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	48
3.13.8.3	CP.00000745	Próprio	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM DIVISÓRIA DRYWALL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	211
3.13.8.4	91939	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	12
3.13.8.5	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	51
3.13.8.6	91941	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	22
3.13.8.7	91944	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3
3.13.8.8	CP.00000292	Próprio	CONDULETE DE ALUMÍNIO, MÚLTIPLO TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	56
3.13.8.9	CP.00000294	Próprio	CONDULETE DE ALUMÍNIO, MÚLTIPLO TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	8
3.13.8.10	CP.00001122	Próprio	CONDULETE DE ALUMÍNIO, MÚLTIPLO TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	80
3.13.8.11	CP.00000744	Próprio	CONDULETE DE PVC, MÚLTIPLO TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	276
3.13.8.12	CP.00000256	Próprio	ADAPTADOR PARA CONDULETE 3/4" EM ALUMÍNIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	546
3.13.8.13	CP.00000293	Próprio	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA, DIMENSÕES 15X15X10CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	154
3.13.8.14	CP.00000265	Próprio	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA, DIMENSÕES 30X30X12CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2

3.14			CABEAMENTO ESTRUTURADO		
3.14.1			RACKS E MATERIAIS		
3.14.1.1	CP.00000142	Próprio	CONECTOR RJ-45 CAT. 6 COM CONTATOS BANHADOS A OURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	91
3.14.1.2	CP.00000143	Próprio	RACK TIPO CAIXA PADRÃO 19" EM AÇO SAE E PINTURA EPÓXI, 44U - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1
3.14.1.3	98302	SINAPI	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2018	UN	7
3.14.1.4	CP.00001088	Próprio	VOICE PANEL, COM 30 PORTAS, PADRÃO 19 POLEGADAS, PARA CATEGORIA 3 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2
3.14.1.5	CP.00000149	Próprio	RÉGUA COM OITO TOMADAS 2P+T - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2
3.14.1.6	CP.00000150	Próprio	GUIA DE CABOS HORIZONTAL 1U PARA RACK - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	15
3.14.1.7	CP.00001089	Próprio	CONNECTING BLOCKS PARA BLOCO 110 IDC - 50 PARES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8
3.14.1.8	CP.00001090	Próprio	VELCRO DUPLA FACE 16MM PARA ARRUMAÇÃO E FIXAÇÃO DE CABOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	200
3.14.1.9	CP.00000154	Próprio	UNIDADE DE VENTILAÇÃO PARA RACKS, BIVOLT COM CHAVE LIGA/DESLIGA 110/220V, LED E FUSÍVEL, COM 4 VENTILADORES E EXTENSÃO DE 3,00M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1
3.14.2			DUTOS		
3.14.2.1	91863	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	84
3.14.2.2	91864	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	66
3.14.2.3	91869	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	21
3.14.2.4	91871	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	51
3.14.2.5	91872	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	15
3.14.2.6	93009	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	21
3.14.2.7	CP.00001091	Próprio	ELETRODUTO METÁLICO FLEXÍVEL CORRUGADO, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS ALIMENTADORES, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	90
3.14.2.8	CP.00001092	Próprio	ELETRODUTO METÁLICO FLEXÍVEL CORRUGADO, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS ALIMENTADORES, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	39
3.14.2.9	CP.00000158	Próprio	ELETROCALHA EM CHAPA #16, GALVANIZADA À FOGO PERFURADA COM TAMPA 150X50X3000MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	132
3.14.2.10	CP.00000159	Próprio	ELETROCALHA EM CHAPA #16, GALVANIZADA À FOGO PERFURADA COM TAMPA 100X100X3000MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	18
3.14.2.11	CP.00000162	Próprio	ELETROCALHA EM CHAPA #16, GALVANIZADA À FOGO PERFURADA COM TAMPA 300X50X3000MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	6
3.14.2.12	CP.00000163	Próprio	ELETROCALHA EM CHAPA #16, GALVANIZADA À FOGO PERFURADA COM TAMPA 300X100X3000MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	6
3.14.3			CONEXÕES		
3.14.3.1	91875	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	28
3.14.3.2	91876	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	22

3.14.3.3	91877	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	13
3.14.3.4	91884	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	17
3.14.3.5	91885	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	15
3.14.3.6	93014	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	13
3.14.3.7	91896	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3
3.14.3.8	93020	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3
3.14.3.9	CP.00001093	Próprio	CURVA DE INVERSÃO PARA ELETROCALHA DE 300X100 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2
3.14.3.10	CP.00000723	Próprio	CURVA HORIZONTAL 90° PARA ELETROCALHA DE 100X50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1
3.14.3.11	CP.00001094	Próprio	REDUÇÃO CONCENTRICA PARA ELETROCALHA DE 300X50 MM PARA 150X50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1
3.14.3.12	CP.00000734	Próprio	REDUÇÃO CONCENTRICA PARA ELETROCALHA DE 150X50 MM PARA 100X50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1
3.14.3.13	CP.00000731	Próprio	TÉ HORIZONTAL 90° PARA ELETROCALHA DE 150X50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3
3.14.3.14	CP.00000833	Próprio	TÉ HORIZONTAL 90° PARA ELETROCALHA DE 300X50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2
3.14.3.15	CP.00001095	Próprio	CURVA HORIZONTAL 90° PARA ELETROCALHA DE 300X50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1
3.14.3.16	CP.00001096	Próprio	CURVA DE INVERSÃO PARA ELETROCALHA DE 300X50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2
3.14.3.17	CP.00000729	Próprio	CURVA HORIZONTAL 90° PARA ELETROCALHA DE 150X50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1
3.14.3.18	CP.00000735	Próprio	SAÍDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTOS DE 3/4", INCLUINDO PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	34
3.14.3.19	CP.00000836	Próprio	SAÍDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTOS DE 1", INCLUINDO PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	20
3.14.4			ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO \ PROTEÇÃO DE TUBOS \ PASSAGEM DE TUBOS		
3.14.4.1	CP.00000298	Próprio	FIXAÇÃO DE ELETRODUTOS DE PVC OU AÇO GALVANIZADO DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM TIRANTE E ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2" , FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF_05/2015	M	150
3.14.4.2	CP.00000737	Próprio	FIXAÇÃO DE ELETROCALHAS, FIXADA DIRETAMENTE POR TIRANTE, ABRAÇADEIRA E PERFILADO NA LAJE. AF_05/2015	M	150
3.14.5			CABOS		
3.14.5.1	CP.00001097	Próprio	CABO TELEFÔNICO CI-50 100 PARES INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO DE EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2018	M	55
3.14.5.2	CP.00000276	Próprio	PATCH CABLE (PATCH CORD AZUL) CAT.06 C/ 1,5M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	187
3.14.5.3	CP.00000837	Próprio	PATCH CABLE (PATCH CORD AZUL) CAT.06 C/ 2,5M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	132
3.14.5.4	98297	SINAPI	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2018	M	5530
3.14.6			CAIXAS E ACESSÓRIOS		
3.14.6.1	CP.00000721	Próprio	CONECTOR BOX RETO EM ALUMÍNIO, PARA ELETRODUTO DE 25MM (3/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	90
3.14.6.2	CP.00000838	Próprio	CONECTOR BOX RETO EM ALUMÍNIO, PARA ELETRODUTO DE 32MM (1") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	46
3.14.6.3	CP.00001098	Próprio	CONECTOR BOX RETO EM ALUMÍNIO, PARA ELETRODUTO DE 40MM (1.1/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3

3.14.6.4	CP.00001099	Próprio	CONECTOR BOX RETO EM ALUMÍNIO, PARA ELETRODUTO DE 60MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3
3.14.6.5	CP.00000743	Próprio	CAIXA QUADRADA 4" X 4", METÁLICA, INSTALADA EM PISO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	21
3.14.6.6	91941	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	30
3.14.6.7	CP.00000745	Próprio	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM DIVISÓRIA DRYWALL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	89
3.14.6.8	91944	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	7
3.14.6.9	CP.00000840	Próprio	ESPELHO PARA TOMADA RJ45 , 1 POSTO, PARA CAIXA 4X2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	81
3.14.6.10	CP.00000841	Próprio	ESPELHO PARA TOMADA RJ45 , 2 POSTOS, PARA CAIXA 4X2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	34
3.14.6.11	CP.00000293	Próprio	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA, DIMENSÕES 15X15X10CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	45
3.14.6.12	CP.00001100	Próprio	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA, DIMENSÕES 25X25X10CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3
3.14.6.13	83370	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1
3.14.6.14	83369	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.4, 60X60X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1
3.14.6.15	CP.00001101	Próprio	CAIXA ENTERRADA TELEFONIA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, ACABAMENTO INTERNO EM REBOCO, TAMPAS EM FERRO FUNDIDO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,35X0,5 M. AF_05/2018	UN	1
3.14.6.16	CP.00000846	Próprio	BARRA DE TERRA PARA DG DE TELEFONIA COM ISOLADORES E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	UN	2
3.14.7			SERVIÇOS		
3.14.7.1	CP.00000280	Próprio	ÍCONE DE IDENTIFICAÇÃO PARA PONTO DE LÓGICA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	187
3.14.7.2	CP.00000278	Próprio	ANILHAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE CABOS DE REDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	66
3.14.7.3	CP.00000279	Próprio	CERTIFICAÇÃO DE PONTO LÓGICO	UN	187
3.15			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)		
3.15.1			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		
3.15.1.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	m²	25,5
3.15.1.2	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m²	24,5
3.15.2			ELEMENTOS DE CAPTAÇÃO		
3.15.2.1	96989	SINAPI	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	7
3.15.2.2	CP.00001007	Próprio	MASTRO SIMPLES DE FERRO GALVANIZADO PARA PARA-RAIOS, ALTURA DE 3 METROS (2"), INCLUINDO CONJUNTO DE ESTAIAMENTO E BASE FERRO-FUNDIDO PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	4
3.15.3			ELEMENTOS DE ATERRAMENTO E EQUIPOTENCIALIZAÇÃO		
3.15.3.1	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	34
3.15.3.2	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_05/2018	UN	17
3.15.3.3	CP.00000121	Próprio	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO COMPLETA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO	UN	1
3.15.3.4	CP.00000994	Próprio	RE-BAR 3/8" X 3,4M COM 3 CLIPS PARA EMENDA 8-10MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	118
3.15.3.5	CP.00000995	Próprio	RE-BAR 10MM X 3M COM 3 CLIPS PARA EMENDA 8-10MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÕES	UN	315
3.15.3.6	CP.00000124	Próprio	TAMPAO DE FERRO FUNDIDO 300 MM - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UN	17
3.15.3.7	CP.00000125	Próprio	CONECTOR ATERRINSERT COM DISCO EM LATÃO E ROSCA FÊMEA M12, DISTÂNCIA ENTRE RE-BAR E FACE DA FÔRMA REGULÁVEL ENTRE 25 E 40 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	93

3.15.4			CABOS PARA SISTEMA DE CAPTAÇÃO		
3.15.4.1	CP.00000996	Próprio	CORDOALHA DE COBRE NU 16 MM², NÃO ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	50
3.15.4.2	96977	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	190
3.15.4.3	CP.00001000	Próprio	CABO DE ALUMÍNIO NU SEM ALMA 2/0 - 70MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	80
3.15.5			ELEMENTOS DE CONEXÃO, PROTEÇÃO E FIXAÇÃO DOS CONDUTORES		
3.15.5.1	72260	SINAPI	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 16MM² - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	70
3.15.5.2	CP.00000126	Próprio	ABRAÇADEIRA-GUIA PARA MASTRO REFORÇADA Ø2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8
3.15.5.3	CP.00000130	Próprio	ABRAÇADEIRA-GUIA PARA MASTRO SIMPLES Ø2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4
3.15.5.4	CP.00000129	Próprio	SINALIZADOR DE TOPO NOTURNO AUTOMÁTICO, PARA 2 LÂMPADAS 60W C/ RELÉ FOTOELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4
3.15.5.5	CP.00000133	Próprio	SOLDA EXOTERMICA PARA CONEXOES DE ISOLAMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	17
3.15.5.6	91863	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	13
3.15.5.7	91871	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	8
3.15.5.8	91890	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4
3.15.5.9	CP.00000999	Próprio	PRESILHA PARA CABO DE ALUMÍNIO SEÇÃO TRANSVERSAL 70 MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	54
3.15.5.10	CP.00001002	Próprio	BARRA CHATA EM ALUMÍNIO 7/8"x1/8" (70MM³). COM FUROS DIÂMETRO 7 MM, INCLUINDO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, REF.: TEL-771, TERMOTÉCNICA OU EQUIVALENTE TÉCNICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	162
3.15.5.11	CP.00001003	Próprio	CURVA 90° DE BARRA CHATA EM ALUMÍNIO 7/8"x1/8"x300MM, 70MM³, REF.: TEL-778, TERMOTÉCNICA OU EQUIVALENTE TÉCNICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7
3.15.5.12	CP.00001004	Próprio	BISNAGA DE POLIURETANO 360G - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6
3.15.5.13	CP.00001006	Próprio	ALICATE Z-201 REF.: TEL-98201 TERMOTÉCNICA OU EQUIVALENTE TÉCNICO - FORNECIMENTO	UN	1
3.15.5.14	CP.00001102	Próprio	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO SPLIT-BOLT - PARA CABO DE 70MM² - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	16
3.15.5.15	CP.00000721	Próprio	CONECTOR BOX RETO EM ALUMÍNIO, PARA ELETRODUTO DE 25MM (3/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5
3.15.5.16	CP.00000298	Próprio	FIXAÇÃO DE ELETRODUTOS DE PVC OU AÇO GALVANIZADO DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM TIRANTE E ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2" , FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF_05/2015	M	13
3.15.5.17	CP.00000132	Próprio	FIXADOR UNIVERSAL EM LATÃO ESTANHADO PARA CABOS DE 16 A 35MM², FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	30
3.16			SISTEMA DE DETECÇÃO DE ALARME E INCÊNDIO (SDAI)		
3.16.1			EQUIPAMENTOS DE DETECÇÃO		
3.16.1.1	CP.00000579	Próprio	CENTRAL DE CONTROLE DE ALARME DE INCÊNDIO CONVENCIONAL DE 4 LAÇOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1
3.16.1.2	CP.00000590	Próprio	ACIONADOR MANUAL CONVENCIONAL TIPO QUEBRE O VIDRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6
3.16.1.3	CP.00000591	Próprio	CAMPAINHA ELETRÔNICA TIPO DOIS TONS - CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6
3.16.1.4	CP.00000311	Próprio	MÓDULO IN-PUT PARA ALARME EM CASO DE ACIONAMENTO DE CHAVE DE FLUXO E BOMBAS DE INCÊNDIO, REF.: GEKKO OU EQUIVALENTE TÉCNICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1

3.16.1.5	CP.00000312	Próprio	MÓDULO OUT-PUT PARA ALARME EM CASO DE PARADA DO ELEVADOR, REF.: GEKKO OU EQUIVALENTE TÉCNICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1
3.16.2			DUTOS		
3.16.2.1	95745	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	160
3.16.2.2	CP.00000537	Próprio	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4), EMBUTIDO, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	12
3.16.3			CONEXÕES		
3.16.3.1	95753	SINAPI	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 20 MM (3/4), APARENTE, INSTALADA EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	53
3.16.3.2	CP.00000538	Próprio	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 20 MM (3/4)	UN	4
3.16.4			ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO \ PROTEÇÃO DE TUBOS \ PASSAGEM DE TUBOS		
3.16.4.1	90436	SINAPI	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	UN	8
3.16.4.2	90439	SINAPI	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	UN	6
3.16.4.3	90447	SINAPI	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	30
3.16.4.4	90466	SINAPI	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	30
3.16.4.5	91170	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2, FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_05/2015	M	172
3.16.5			CABOS		
3.16.5.1	CP.00000299	Próprio	CABO DE COBRE FLEXÍVEL BLINDADO COM FITA DE COBRE, 2 X 1,5MM ² , TENSÃO 1KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	480
3.16.6			CAIXAS E ACESSÓRIOS		
3.16.6.1	92870	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" ALTA (2,00 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	12
3.16.6.2	CP.00000263	Próprio	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPOS "E, C, T, X, LL, LR, LB, TB", PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4)	UN	30
3.17			INSTALAÇÕES HIDRAULICAS		
3.17.1			TUBOS (RAMAL OU SUB-RAMAL)		
3.17.1.1	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	130
3.17.1.2	89357	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	24
3.17.2			CONEXÕES (RAMAL OU SUB-RAMAL)		
3.17.2.1	89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	60
3.17.2.2	89367	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	12
3.17.2.3	89366	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	90
3.17.2.4	89378	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	45
3.17.2.5	89386	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	8
3.17.2.6	89383	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	54

3.17.2.7	89391	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	4
3.17.2.8	89395	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	59
3.17.2.9	89398	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	8
3.17.2.10	89400	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	6
3.17.2.11	89380	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	8
3.17.3			TUBOS (RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO)		
3.17.3.1	89401	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	60
3.17.3.2	89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	130
3.17.3.3	89403	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	24
3.17.3.4	CP.00000336	Próprio	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	100
3.17.3.5	CP.00000337	Próprio	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	9
3.17.4			CONEXÕES (RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO)		
3.17.4.1	89404	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2
3.17.4.2	89405	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2
3.17.4.3	89406	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	14
3.17.4.4	89407	SINAPI	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1
3.17.4.5	89408	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	32
3.17.4.6	89409	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	5
3.17.4.7	89414	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2
3.17.4.8	89410	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	4
3.17.4.9	89413	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	4
3.17.4.10	89417	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	25
3.17.4.11	89419	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2
3.17.4.12	89424	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	42
3.17.4.13	89426	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	7

3.17.4.14	89429	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	12
3.17.4.15	89431	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	8
3.17.4.16	89433	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	6
3.17.4.17	89438	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	5
3.17.4.18	89440	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	13
3.17.4.19	89443	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2
3.17.4.20	CP.00000369	Próprio	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2
3.17.4.21	CP.00000370	Próprio	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1
3.17.4.22	89445	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	6
3.17.4.23	CP.00000342	Próprio	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	19
3.17.4.24	CP.00000343	Próprio	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	5
3.17.4.25	CP.00000353	Próprio	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	35
3.17.4.26	CP.00000366	Próprio	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 1.1/4, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	10
3.17.4.27	CP.00000375	Próprio	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	7
3.17.4.28	CP.00000376	Próprio	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2
3.17.4.29	CP.00000379	Próprio	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	3
3.17.4.30	CP.00000354	Próprio	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	5
3.17.5			TUBOS (PRUMADA DE ÁGUA)		
3.17.5.1	CP.00000972	Próprio	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	12
3.17.5.2	89448	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	27
3.17.6			CONEXÕES (PRUMADA DE ÁGUA)		
3.17.6.1	CP.00000973	Próprio	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	5
3.17.6.2	89558	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	10

3.17.7			ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO \ PROTEÇÃO DE TUBOS \ PASSAGEM DE TUBOS		
3.17.7.1	91170	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2, FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_05/2015	M	299
3.17.7.2	91171	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_05/2015	M	9
3.17.7.3	91188	SINAPI	CHUMBAMENTO PONTUAL DE ABERTURA EM LAJE COM PASSAGEM DE 1 TUBO DE DIÂMETRO EQUIVALENTE IGUAL À 50 MM. AF_05/2015	UN	10
3.17.7.4	90443	SINAPI	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	154
3.17.7.5	90466	SINAPI	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	154
3.17.7.6	CP.00000872	Próprio	FIXAÇÃO EM TIRANTE Ø1/4", INCLUSIVE SUPORTE, PORCA, ARRUELA E CHUMBADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	10
3.17.7.7	CP.00000873	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERFIL METÁLICO PERFURADO 3 x 1.1/2"	M	6
3.17.7.8	90436	SINAPI	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	UN	15
3.17.8			REGISTROS E VÁLVULAS		
3.17.8.1	89353	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	4
3.17.8.2	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	20
3.17.8.3	94495	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1
3.17.8.4	94496	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	5
3.17.8.5	94497	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2
3.17.8.6	86914	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	15
3.17.8.7	89985	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	8
3.17.8.8	89352	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	1
3.17.8.9	94792	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	4
3.18			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS		
3.18.1			TUBOS (RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO)		
3.18.1.1	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	45
3.18.1.2	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	152

3.18.1.3	89713	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	60
3.18.1.4	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	60
3.18.2			CONEXÕES (RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO)		
3.18.2.1	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	26
3.18.2.2	CP.00000403	Próprio	ADAPTADOR PARA VÁLVULA DE PIA E LAVATÓRIO, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MMX1", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	UN	26
3.18.2.3	89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	4
3.18.2.4	89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	55
3.18.2.5	89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	6
3.18.2.6	89737	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	10
3.18.2.7	89739	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1
3.18.2.8	89735	SINAPI	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1
3.18.2.9	89743	SINAPI	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2
3.18.2.10	89746	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	3
3.18.2.11	89748	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	32
3.18.2.12	89752	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	15
3.18.2.13	89753	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	60
3.18.2.14	89774	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	24
3.18.2.15	89778	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	20

3.18.2.16	89784	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	25
3.18.2.17	89786	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	5
3.18.2.18	89785	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	3
3.18.2.19	89797	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	14
3.18.2.20	CP.00000398	Próprio	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	14
3.18.2.21	CP.00000401	Próprio	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	17
3.18.2.22	CP.00000402	Próprio	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2
3.18.2.23	CP.00000404	Próprio	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	7
3.18.2.24	CP.00000400	Próprio	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	18
3.18.2.25	CP.00000867	Próprio	CURVA LONGA 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	11
3.18.2.26	CP.00000869	Próprio	CURVA LONGA 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	11
3.18.2.27	CP.00000871	Próprio	JUNÇÃO INVERTIDA, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2
3.18.3			TUBOS (PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO)		
3.18.3.1	89798	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	M	9
3.18.3.2	89799	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	M	18
3.18.3.3	89800	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	M	9
3.18.3.4	CP.00000974	Próprio	TERMINAL DE PROTECAO EM PVC PARA COLUNA DE VENTILACAO DN 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1
3.18.3.5	CP.00000407	Próprio	TERMINAL DE PROTECAO EM PVC PARA COLUNA DE VENTILACAO DN 75MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2

3.18.4			CONEXÕES (PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO)		
3.18.4.1	✓	89814	SINAPI	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN 3
3.18.4.2	✓	89819	SINAPI	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN 6
3.18.4.3	✓	89823	SINAPI	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN 3
3.18.5			ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO \ PROTEÇÃO DE TUBOS \ PASSAGEM DE TUBOS		
3.18.5.1	✓	91170	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2, FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_05/2015	M 45
3.18.5.2	✓	91171	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_05/2015	M 190
3.18.5.3	✓	91172	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 3", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_05/2015	M 96
3.18.5.4		CP.00000872	Próprio	FIXAÇÃO EM TIRANTE Ø1/4", INCLUSIVE SUPORTE, PORCA, ARRUELA E CHUMBADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M 16
3.18.5.5		CP.00000873	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERFIL METÁLICO PERFURADO 3 x 1.1/2"	M 8
3.18.5.6	✓	90455	SINAPI	PASSANTE TIPO TUBO DE DIÂMETRO MAIOR QUE 75 MM, FIXADO EM LAJE. AF_05/2015	UN 50
3.18.5.7	✓	90441	SINAPI	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF_05/2015	UN 6
3.18.5.8	✓	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	m³ 20
3.18.5.9	✓	94102	SINAPI	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	m³ 2
3.18.5.10	✓	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³ 18
3.18.6			CAIXAS		
3.18.6.1		CP.00000874	Próprio	RALO SIFONADO, PVC, QUADRADO, DIM.: 100 X 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, INCLUINDO GRELHA DE ALUMÍNIO (ABRE E FECHA) - FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN 4
3.18.6.2		CP.00000877	Próprio	CAIXA SIFONADA, PVC, COM CORPO GIRATÓRIO, DN 100 X 140 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, INCLUINDO GRELHA (ABRE E FECHA) E PORTA GRELHA DE ALUMÍNIO - FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN 17
3.18.6.3		CP.00000879	Próprio	CAIXA SIFONADA, PVC, COM CORPO GIRATÓRIO, DN 100 X 150 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, INCLUINDO GRELHA (ABRE E FECHA) E PORTA GRELHA DE ALUMÍNIO - FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN 4
3.18.6.4		CP.00000975	Próprio	TAMPA ANTIESPUMA PARA CAIXA SIFONADA Ø100MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN 1
3.18.6.5		CP.00000976	Próprio	VEDANEL PARA VASO SANITÁRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN 26

3.19			INSTALAÇÕES PLUVIAIS		
3.19.1			TUBOS (RAMAL DE ENCAMINHAMENTO)		
3.19.1.1	89509	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	M	40
3.19.1.2	89511	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	M	60
3.19.1.3	89512	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	M	45
3.19.2			CONEXÕES (RAMAL DE ENCAMINHAMENTO)		
3.19.2.1	89518	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	4
3.19.2.2	89522	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	22
3.19.2.3	89529	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	48
3.19.2.4	89520	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	2
3.19.2.5	89524	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	16
3.19.2.6	89531	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	1
3.19.2.7	89535	SINAPI	CURVA 87 GRAUS E 30 MINUTOS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	7
3.19.2.8	89545	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	15
3.19.2.9	89547	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	33
3.19.2.10	89554	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	20
3.19.2.11	89556	SINAPI	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	2
3.19.2.12	89565	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	2
3.19.2.13	89569	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	8
3.19.2.14	89557	SINAPI	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	20
3.19.3			TUBOS (CONDUTORES VERTICAIS)		
3.19.3.1	89576	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	M	18
3.19.3.2	89578	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	M	36

3.19.4			CONEXÕES (CONDUTORES VERTICAIS)		
3.19.4.1	89599	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	UN	6
3.19.4.2	89669	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	UN	12
3.19.5			TUBOS (DRENO DE AR-CONDICIONADO)		
3.19.5.1	89865	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	245
3.19.5.2	CP.00000435	Próprio	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	94
3.19.5.3	CP.00000436	Próprio	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	15
3.19.5.4	CP.00000884	Próprio	TUBO ESPONJOSO PARA TUBULAÇÃO DE DRENO DE ARCONDICIONADO, DN 25MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	76
3.19.5.5	CP.00000885	Próprio	TUBO ESPONJOSO PARA TUBULAÇÃO DE DRENO DE ARCONDICIONADO, DN 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	40
3.19.6			CONEXÕES (DRENO DE AR-CONDICIONADO)		
3.19.6.1	89866	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	130
3.19.6.2	89868	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	90
3.19.6.3	89869	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	14
3.19.6.4	CP.00000887	Próprio	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	12
3.19.6.5	CP.00000437	Próprio	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	35
3.19.6.6	CP.00000441	Próprio	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	5
3.19.6.7	CP.00000442	Próprio	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50X25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	10
3.19.6.8	CP.00000438	Próprio	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	6
3.19.6.9	CP.00000443	Próprio	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1
3.19.6.10	CP.00000444	Próprio	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75X50MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	3
3.19.6.11	CP.00000445	Próprio	REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50X25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	18
3.19.6.12	CP.00000446	Próprio	REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75X50MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	3
3.19.7			ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO \ PROTEÇÃO DE TUBOS \ PASSAGEM DE TUBOS		
3.19.7.1	90436	SINAPI	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	UN	15
3.19.7.2	91170	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2, FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_05/2015	M	85

3.19.7.3	91171	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_05/2015	M	46
3.19.7.4	91172	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 3", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_05/2015	M	105
3.19.7.5	90453	SINAPI	PASSANTE TIPO TUBO DE DIÂMETRO MENOR OU IGUAL A 40 MM, FIXADO EM LAJE. AF_05/2015	UN	2
3.19.7.6	90454	SINAPI	PASSANTE TIPO TUBO DE DIÂMETRO MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM, FIXADO EM LAJE. AF_05/2015	UN	4
3.19.7.7	90455	SINAPI	PASSANTE TIPO TUBO DE DIÂMETRO MAIOR QUE 75 MM, FIXADO EM LAJE. AF_05/2015	UN	22
3.19.7.8	90441	SINAPI	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF_05/2015	UN	6
3.19.7.9	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	m³	12
3.19.7.10	94102	SINAPI	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	m³	1,5
3.19.7.11	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³	10,5
3.19.7.12	90443	SINAPI	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	110
3.19.7.13	90466	SINAPI	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	110
3.19.8			CAIXAS, BOMBAS E OUTROS		
3.19.8.1	CP.00000878	Próprio	CAIXA SIFONADA, PVC, COM CORPO GIRATÓRIO, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, INCLUINDO GRELHA (ABRE E FECHA) E PORTA GRELHA DE ALUMÍNIO - FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	3
3.19.8.2	CP.00000977	Próprio	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO TIPO SLIM, 600 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	7
3.19.8.3	CP.00000978	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PASTILHAS DE CLORO PARA TRATAR ÁGUA DE CHUVA - BALDE COM 25 UNIDADES	UN	2
3.19.8.4	CP.00001009	Próprio	CAIXA ENTERRADA DE AREIA PLUVIAL QUADRADA, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, ACABAMENTO INTERNO EM REBOCO, TAMPA EM CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,7 M. AF_05/2018	UN	1
3.19.8.5	CP.00000447	Próprio	RALO DE FERRO FUNDIDO, TIPO ABACAXI, D=100MM PARA LAJES, CALHAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	17
3.19.8.6	CP.00000448	Próprio	RALO DE FERRO FUNDIDO, TIPO ABACAXI, D=150MM PARA LAJES, CALHAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1
3.19.8.7	CP.00000866	Próprio	BOMBA HIDRAULICA SUBMERSÍVEL TRIFÁSICA 3500 RPM, Q=1,4M3/H, HMT=10MCA, P=1/2CV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1
3.19.8.8	CP.00000530	Próprio	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA PARA BOMBA SUBMERSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2
3.19.9			REGISTROS E VÁLVULAS		
3.19.9.1	CP.00000390	Próprio	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2, COM ACABAMENTO SIMPLES. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	1
3.19.9.2	99631	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2019	UN	1
3.20			INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO		
3.20.1			TUBOS (PRUMADA)		
3.20.1.1	92342	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	18
3.20.1.2	CP.00000453	Próprio	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø 2 1/2" - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	M	18

3.20.2			CONEXÕES (PRUMADA)		
3.20.2.1	92347	SINAPI	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	9
3.20.3			TUBOS (ALIMENTAÇÃO DE HIDRANTES)		
3.20.3.1	CP.00000592	Próprio	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 15 (1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	9
3.20.3.2	97498	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 25 (1"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	6
3.20.3.3	92364	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 32 (1 1/4"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	6
3.20.3.4	92367	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	74
3.20.3.5	92368	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 80 (3"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	12
3.20.3.6	CP.00000593	Próprio	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø 1/2" - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	M	9
3.20.3.7	CP.00000488	Próprio	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø 1" - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	M	6
3.20.3.8	CP.00000455	Próprio	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø 1.1/4" - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	M	6
3.20.3.9	CP.00000453	Próprio	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø 2 1/2" - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	M	58
3.20.3.10	CP.00000454	Próprio	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø 3" - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	M	12
3.20.4			CONEXÕES (ALIMENTAÇÃO DE HIDRANTES)		
3.20.4.1	CP.00000594	Próprio	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 15 (1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	9
3.20.4.2	92370	SINAPI	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 25 (1"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2
3.20.4.3	92372	SINAPI	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 32 (1 1/4"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4
3.20.4.4	92378	SINAPI	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	25
3.20.4.5	92380	SINAPI	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 80 (3"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	6
3.20.4.6	92918	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 1" X 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1
3.20.4.7	92925	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 1 1/4" X 1", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3

3.20.4.8	92931	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 2" X 1 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1
3.20.4.9	92932	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 2" X 1 1/4", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3
3.20.4.10	97475	SINAPI	LUVA COM REDUÇÃO, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 X 50 MM (2 1/2 X 2), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2
3.20.4.11	92937	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 3" X 2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2
3.20.4.12	92369	SINAPI	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 25 (1"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2
3.20.4.13	92377	SINAPI	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4
3.20.4.14	CP.00000595	Próprio	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 15 (1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	8
3.20.4.15	92382	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 25 (1"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2
3.20.4.16	92384	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 32 (1 1/4"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2
3.20.4.17	92389	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4
3.20.4.18	92390	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	20
3.20.4.19	92636	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4
3.20.4.20	CP.00000596	Próprio	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	16
3.20.4.21	92642	SINAPI	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	8
3.20.4.22	92644	SINAPI	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3
3.20.4.23	CP.00000597	Próprio	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 15 (1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3
3.20.4.24	92892	SINAPI	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 25 (1"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2
3.20.4.25	92893	SINAPI	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 32 (1 1/4"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2
3.20.4.26	92896	SINAPI	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4
3.20.4.27	92897	SINAPI	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 80 (3"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4

3.20.5			ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO \ PROTEÇÃO DE TUBOS \ PASSAGEM DE TUBOS		
3.20.5.1	CP.00000543	Próprio	ENVELOPE DE CONCRETO P/PROTEÇÃO DE TUBO/ELETRODUTOS ENTERRADO	M	16
3.20.6			EXTINTORES		
3.20.6.1	CP.00000494	Próprio	FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO DE PISO DA SINALIZAÇÃO DOS EXTINTORES/HIDRANTES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	11
3.20.6.2	CP.00000493	Próprio	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO ABC 8KG, INCLUINDO SUPORTE DE PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	11
3.20.7			HIDRANTES		
3.20.7.1	CP.00000598	Próprio	CAIXA ENTERRADA INCÊNDIO QUADRADA, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, ACABAMENTO INTERNO EM REBOCO, TAMPA EM FERRO FUNDIDO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,9 M. AF_05/2018	UN	1
3.20.7.2	CP.00000599	Próprio	CAIXA ENTERRADA INCÊNDIO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, ACABAMENTO INTERNO EM REBOCO, TAMPA EM FERRO FUNDIDO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,5X0,7X0,9 M. AF_05/2018	UN	1
3.20.7.3	CP.00000495	Próprio	ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", DUAS MANGUEIRAS DE INCÊNDIO 15M, REDUÇÃO 2 1/2 X 1 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2017	UN	4
3.20.7.4	74169/001	SINAPI	REGISTRO/VALVULA GLOBO ANGULAR 45 GRAUS EM LATAO PARA HIDRANTES DE INCÊNDIO PREDIAL DN 2.1/2", COM VOLANTE, CLASSE DE PRESSAO DE ATE 200 PSI - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1
3.20.7.5	99624	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2019	UN	1
3.20.7.6	CP.00000615	Próprio	VÁLVULA BORBOLETA, DE FERRO FUNDIDO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2019	UN	1
3.20.7.7	CP.00000980	Próprio	ADAPTADOR STORZ 2.1/2"x2.1/2", INCLUINDO TAMPÃO COM CORRENTE DE ALUMÍNIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1
3.20.8			BOMBAS DE INCÊNDIO		
3.20.8.1	99624	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2019	UN	1
3.20.8.2	99629	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2019	UN	1
3.20.8.3	CP.00000600	Próprio	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2019	UN	3
3.20.8.4	CP.00000601	Próprio	VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO Ø 80MM (3") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2
3.20.8.5	CP.00000602	Próprio	BASE EM CONCRETO 25MPA, VIRADO EM OBRA PARA BASE DE EQUIPAMENTOS - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	m³	0,32
3.20.8.6	CP.00000615	Próprio	VÁLVULA BORBOLETA, DE FERRO FUNDIDO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2019	UN	2
3.20.8.7	CP.00000616	Próprio	JUNTA EXPANSAO METALICA FLANGE 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1
3.20.8.8	CP.00000617	Próprio	JUNTA EXPANSAO METALICA FLANGE 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1
3.20.8.9	CP.00000618	Próprio	JUNTA EXPANSAO METALICA FLANGE 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2
3.20.8.10	CP.00000622	Próprio	JUNTA EXPANSAO METALICA FLANGE 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2
3.20.8.11	CP.00000619	Próprio	BASE DE NEOPRENE SIMPLES 10X10CM, ALTURA 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	12
3.20.8.12	CP.00000500	Próprio	VÁLVULA GAVETA HASTE ASCENDENTE CORPO EM FERRO FUNDIDO, Ø1 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1
3.20.8.13	CP.00000501	Próprio	VÁLVULA GAVETA HASTE ASCENDENTE CORPO EM FERRO FUNDIDO, Ø1 1/4 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1

3.20.8.14	CP.00000620	Próprio	VÁLVULA GAVETA HASTE ASCENDENTE CORPO EM FERRO FUNDIDO, Ø3 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4
3.20.8.15	CP.00000621	Próprio	VÁLVULA GAVETA HASTE ASCENDENTE CORPO EM FERRO FUNDIDO, Ø2 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4
3.20.8.16	CP.00000623	Próprio	RALO DE FERRO FUNDIDO, TIPO HEMISFÉRICO, D=65MM PARA LAJES, CALHAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2
3.20.8.17	CP.00000627	Próprio	BOMBA ELÉTRICA DE INCÊNDIO, COM VAZÃO PARA 24 M3/H COM ALTURA MANOMETRICA DE 30 MCA, POTENCIA ESTIMADA DE 5CV, TRIFÁSICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1
3.20.8.18	CP.00000628	Próprio	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR A DIESEL (INCLUINDO MOTOR E BATERIA PARA A PARTIDA) DE INCÊNDIO, COM VAZÃO PARA 24 M3/H COM ALTURA MANOMETRICA DE 30 MCA, POTENCIA ESTIMADA DE 7,5CV, TRIFÁSICA - COMPLETA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1
3.20.8.19	CP.00000629	Próprio	BOMBA ELÉTRICA DE INCÊNDIO (JOCKEY), COM VAZÃO PARA 1,2 M3/H COM ALTURA MANOMETRICA DE 40 MCA, POTENCIA ESTIMADA DE 1CV, TRIFÁSICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1
3.20.8.20	CP.00000908	Próprio	VALVULA PE COM CRIVO BRONZE 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2
3.20.9			CAVALETE DE PRESSURIZAÇÃO - SISTEMA DE RECALQUE DE HIDRANTES		
3.20.9.1	85117	SINAPI	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL BRONZE (PN-16) 1/2" 200 PSI - EXTREMIDADE COM ROSCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3
3.20.9.2	95248	SINAPI	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	6
3.20.9.3	85120	SINAPI	MANOMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGf/cm2), D = 50MM - FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	3
3.20.9.4	CP.00000508	Próprio	TANQUE HIDROPNEUMÁTICO YELLOW JET JY36, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1
3.20.9.5	CP.00000507	Próprio	PRESSOSTATO 0 À 10 BAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3
3.20.9.6	CP.00000630	Próprio	QUADRO DE AUTOMAÇÃO DE PARTIDA DO CONJUNTO DE BOMBAS DE COMBATE A INCÊNDIO, COM BOTÕES DE LIGA E DESLIGA E SINAL DE ALARME NO PAINEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1
3.20.10			ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E SINALIZAÇÕES		
3.20.10.1	CP.00000511	Próprio	PLACA INDICATIVA "EXTINTOR" FOTOLUMINESCENTE, DIM.: 20 x 20 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	11
3.20.10.2	CP.00000512	Próprio	PLACA INDICATIVA "HIDRANTE/MANGUEIRA" FOTOLUMINESCENTE, DIM.: 20 x 20 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4
3.20.10.3	CP.00000515	Próprio	PLACA INDICATIVA "SINALIZAÇÃO PARA ROTA DE SAÍDA (SAÍDA DE EMERGÊNCIA)" FOTOLUMINESCENTE, DIM.: 32 x 16 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	50
3.20.10.4	CP.00000632	Próprio	PLACA INDICATIVA "ALARME DE INCENDIO" FOTOLUMINESCENTE, DIM.: 20 x 20 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6
3.20.10.5	CP.00000633	Próprio	PLACA INDICATIVA "SENTIDO DE ROTA DE FUGA" FOTOLUMINESCENTE, DIM.: 20 x 20 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	50
3.20.10.6	CP.00000516	Próprio	APARELHO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA EQUIPADA COM DOIS FAROIS DE 55W, INCLUINDO BATERIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2
3.20.10.7	CP.00000517	Próprio	BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA COM BALIZAMENTO NA COR VERMELHA NAS UMA FACE, LED DE ALTA INTENSIDADE FLUXO LUMINOSO 500 LÚMENS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	14
3.20.10.8	CP.00000631	Próprio	BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA COM BALIZAMENTO NA COR VERMELHA NAS DUAS FACES, LED DE ALTA INTENSIDADE FLUXO LUMINOSO 500 LÚMENS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3

3.20.10.9	CP.00000518	Próprio	BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (ACLARAMENTO) 30 LEDS SEM PICTOGRAMA E COM LÂMPADAS DE 3W, FLUXO LUMINOSO DE 500 LÚMENS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	35
3.21			CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO		
3.21.1			EQUIPAMENTOS CLIMATIZAÇÃO		
3.21.1.1	CP.00000988	Próprio	AR CONDICIONADO SPLIT CASSETE (TETO), 24000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO, 60 HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA A - SELO PROCEL, CONTROLE S/ FIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4
3.21.1.2	CP.00000987	Próprio	AR CONDICIONADO SPLIT CASSETE (TETO), 36000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO, 60 HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA A - SELO PROCEL, CONTROLE S/ FIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5
3.21.1.3	CP.00000990	Próprio	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL, 9000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO, 60 HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA A - SELO PROCEL, CONTROLE S/ FIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	11
3.21.1.4	CP.00000989	Próprio	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL, 12000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO, 60 HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA A - SELO PROCEL, CONTROLE S/ FIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	31
3.21.1.5	CP.00000991	Próprio	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL, 18000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO, 60 HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA A - SELO PROCEL, CONTROLE S/ FIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3
3.21.2			EQUIPAMENTOS RENOVAÇÃO DE AR		
3.21.2.1	CP.00001055	Próprio	GABINETE DE VENTILAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DE AR, COMPACTO, PARA INSTALAÇÃO ENTRE FORRO E LAJE, ALTURA MÁXIMA 300MM, PARA DUTO, VAZÃO DE 1.200M³/H, FILTRAGEM G4, PRESSÃO ESTATICA 15 MMCA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V, MONOFÁSICO, MODELO GF160 DA OTAM OU EQUIVALENTE TÉCNICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1
3.21.2.2	CP.00001056	Próprio	GABINETE DE VENTILAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DE AR, COMPACTO, PARA INSTALAÇÃO ENTRE FORRO E LAJE, ALTURA MÁXIMA 300MM, PARA DUTO, VAZÃO DE 400M³/H, FILTRAGEM G4, PRESSÃO ESTATICA 15 MMCA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V, MONOFÁSICO, MODELO GF160 DA OTAM OU EQUIVALENTE TÉCNICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3
3.21.2.3	CP.00001057	Próprio	GABINETE DE VENTILAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DE AR, COMPACTO, PARA INSTALAÇÃO ENTRE FORRO E LAJE, ALTURA MÁXIMA 300MM, PARA DUTO, VAZÃO DE 600M³/H, FILTRAGEM G4, PRESSÃO ESTATICA 15 MMCA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V, MONOFÁSICO, MODELO GF160 DA OTAM OU EQUIVALENTE TÉCNICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2
3.21.2.4	CP.00001058	Próprio	GABINETE DE VENTILAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DE AR, COMPACTO, PARA INSTALAÇÃO ENTRE FORRO E LAJE, ALTURA MÁXIMA 300MM, PARA DUTO, VAZÃO DE 800M³/H, FILTRAGEM G4, PRESSÃO ESTATICA 15 MMCA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V, MONOFÁSICO, MODELO GF160 DA OTAM OU EQUIVALENTE TÉCNICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1
3.21.2.5	CP.00001059	Próprio	GABINETE DE VENTILAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DE AR, COMPACTO, PARA INSTALAÇÃO ENTRE FORRO E LAJE, ALTURA MÁXIMA 300MM, PARA DUTO, VAZÃO DE 1.800M³/H, FILTRAGEM G4, PRESSÃO ESTATICA 15 MMCA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V, MONOFÁSICO, MODELO GF160 DA OTAM OU EQUIVALENTE TÉCNICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1
3.21.2.6	CP.00001060	Próprio	VENTILADOR DE PAREDE PARA RENOVAÇÃO DE AR, VAZÃO MÍNIMA 90M³/H, FILTRAGEM MÍNIMA G4, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V, MONOFÁSICO, MODELO SPLITVENT DA SICFLUX OU EQUIVALENTE TÉCNICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	33
3.21.3			EQUIPAMENTOS EXAUSTÃO		
3.21.3.1	CP.00001061	Próprio	EXAUSTOR TURBO AXIAL, VAZÃO DE 390 M³/H, PRESSÃO ESTATICA DE 10 MMCA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V, MONOFÁSICO, MODELO TD 350/120 SILENT DA OTAM OU EQUIVALENTE TÉCNICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2

3.21.3.2	CP.00001062	Próprio	EXAUSTOR AXIAL, VAZÃO DE 155 M³/H, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V, MONOFÁSICO, MODELO SILENT 200-CV DA OTAM OU EQUIVALENTE TÉCNICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4
3.21.4			GRELHAS		
3.21.4.1	CP.00001065	Próprio	GRELHA DE INSUFLAMENTO EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM REGISTRO, DIMENSÕES 165X525MM, MODELO VAT DA TROX OU EQUIVALENTE TÉCNICO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	5
3.21.4.2	CP.00001066	Próprio	GRELHA DE INSUFLAMENTO EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM REGISTRO, DIMENSÕES 125X325MM, MODELO VAT DA TROX OU EQUIVALENTE TÉCNICO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	4
3.21.4.3	CP.00001067	Próprio	GRELHA DE INSUFLAMENTO EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM REGISTRO, DIMENSÕES 125X225MM, MODELO VAT DA TROX OU EQUIVALENTE TÉCNICO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	15
3.21.4.4	CP.00001068	Próprio	GRELHA DE RETORNO EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM REGISTRO, DIMENSÕES 125X225MM, MODELO VAT DA TROX OU EQUIVALENTE TÉCNICO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	10
3.21.5			DUTOS E OUTROS		
3.21.5.1	CP.00001063	Próprio	DUTO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº. 26, PARA AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO	m²	70
3.21.5.2	97327	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	730
3.21.5.3	97329	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	690
3.21.5.4	CP.00001069	Próprio	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	115
3.21.5.5	97328	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	140
3.21.5.6	CP.00001070	Próprio	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	66
3.21.5.7	CP.00001071	Próprio	CABO PP CORDPLAST 5 CONDUTORES 450/750V 2,50MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	872
3.21.5.8	CP.00000602	Próprio	BASE EM CONCRETO 25MPA, VIRADO EM OBRA PARA BASE DE EQUIPAMENTOS - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	m³	1,91
3.22			INSTALAÇÕES MECÂNICAS		
3.22.1	CP.00001051	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR SEM CASA DE MÁQUINAS, REF. OTIS GEN2 CONFORT PORTA SLIM / DO2000 OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM 2 PARADAS, 8 PASSAGEIROS	UN	1
3.23			ÁREAS MOLHADAS E BALCÕES		
3.23.1			LOUÇAS		
3.23.1.1	95472	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	4
3.23.1.2	86931	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	22
3.23.1.3	CP.00000193	Próprio	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5" CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC E VÁLVULA EM PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	24

3.23.1.4	CP.00000668	Próprio	TANQUE DE LOUÇA BRANCA, 40L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC E VÁLVULA PLÁSTICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1
3.23.2			METAIS		
3.23.2.1	86909	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1
3.23.2.2	CP.00000172	Próprio	TORNEIRA CROMADA DE MESA COM ACIONAMENTO POR PRESSÃO E FECHAMENTO AUTOMÁTICO, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	24
3.23.2.3	86914	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1
3.23.2.4	CP.00000066	Próprio	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, DIM.:40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4
3.23.2.5	CP.00000165	Próprio	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, DIM.:70CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4
3.23.2.6	CP.00000166	Próprio	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, DIM.:80CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8
3.23.2.7	CP.00000168	Próprio	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, EM "U" PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4
3.23.2.8	CP.00000195	Próprio	VÁLVULA DE DESCARGA HYDRA MAX CROMADA COM CANOPLA ALAVANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4
3.23.3			BANCADAS		
3.23.3.1	CP.00001054	Próprio	BANCADA DE GRANITO CINZA ANDORINHA, DIM.: (2,00X0,60)M, INCLUINDO 1 CUBA EM INOX RETANGULAR (LOCAL: COPA [DPE-BA-VIT]) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO]]	UN	1
3.23.4			ACESSÓRIOS		
3.23.4.1	CP.00000169	Próprio	PAPELEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UN	26
3.23.4.2	CP.00000170	Próprio	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UN	14
3.23.4.3	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UN	14
3.23.4.4	CP.00000196	Próprio	ASSENTO SANITÁRIO EM PLÁSTICO, UNIVERSAL, BRANCO PARA VASO SANITÁRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	26
3.23.4.5	9535	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8
3.23.5			ESPELHO		
3.23.5.1	CP.00001046	Próprio	ESPELHO CRISTAL E=5MM (0,50X0,90)M COLADO EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA, COM 10% DE INCLINAÇÃO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	24
3.24			PAISAGISMO		
3.24.1	CP.00001153	Próprio	FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PREPARADA	m³	1,07
3.24.2	CP.00001163	Próprio	PLANTIO DE MOREIA-BICOLOR (DIETES BICOLOR). AF_05/2018	UN	37
3.25			COMUNICAÇÃO VISUAL		
3.25.1	CP.00001155	Próprio	PEDESTAL PARA MAPA TÁTIL EM TUBO Ø12" EM AÇO ESCOVADO E=3MM, CHAPA METÁLICA EM AÇO ESCOVADO E=3MM PARA FIXAÇÃO DO MAPA TÁTIL, BASE EM CHAPA METÁLICA DE AÇO ESCOVADO E=3MM FIXADO NO PISO COM PARABOLT - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1
3.25.2	CP.00001156	Próprio	MAPA TÁTIL(BRAILLE/RELEVO) EM ACRÍLICO, MEDINDO 60X45CM, PARA SINALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE AMBIENTES, FIXAÇÃO COM FITA DUPLA FACE - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	1
3.25			LIMPEZA FINAL DE OBRA		
3.25.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	1174,24

11. VIGÊNCIA

O prazo de execução dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência será de 6 (seis) meses, contado a partir do 2º (segundo) dia útil, após a liberação da Ordem de Serviço – OS por parte da Defensoria Pública, por intermédio de sua Diretoria Geral ou preposto indicado pela mesma.

12. FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento dos serviços será efetuado por execução mensal mediante medição, tomando-se por base os preços unitários constantes do contrato e os quantitativos físicos efetivamente realizados e atestados pela Coordenação de Planejamento e Obras (CPO). Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08(oito) dias úteis, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art 6º, § 5º; art.8º, XXXIV; ART.79, XI, ``a``; art. 154, V e art. 155, V da lei estadual nº 9.433/05.

13. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

Para que possam se habilitar a executar os serviços descritos, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Atestados ou declarações de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços compatíveis com o objeto;
- b) Atestado de vistoria do local dos serviços realizada por profissional credenciado da empresa, acompanhado de representante da Divisão da Coordenação de Planejamento e Obras (CPO), com antecedência mínima de dois dias úteis, antes da abertura da licitação. Esta vistoria é para o contratante mostrar aos licitantes as demandas a serem realizadas no prédio.

14.VIGÊNCIA

O Contrato vigorará por 240 (duzentas e quarenta) dias, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

15.ESTIMATIVA DE CUSTOS

O valor estimado é de 3.849.047,98 (três milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, quarenta e sete reais e noventa e oito centavos) de acordo com a soma dos valores unitários apurados na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

16. ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA

BAHIA VIGÊNCIA A PARTIR DE 11/2019

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,97%	Não incide	17,97%	Não incide
B2	Feriados	3,97%	Não incide	3,97%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,90%	0,69%	0,90%	0,69%
B4	13º Salário	10,84%	8,33%	10,84%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,01%	Não incide	2,01%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	8,26%	6,35%	8,26%	6,35%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	44,88%	16,11%	44,88%	16,11%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,00%	3,84%	5,00%	3,84%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	5,05%	3,88%	5,05%	3,88%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,77%	3,67%	4,77%	3,67%
C5	Indenização Adicional	0,42%	0,32%	0,42%	0,32%
C	Total	15,36%	11,80%	15,36%	11,80%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,54%	2,71%	16,52%	5,93%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42%	0,32%	0,44%	0,34%
D	Total	7,96%	3,03%	16,96%	6,27%
TOTAL(A+B+C+D)		85,00%	47,74%	114,00%	70,98%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

17. ANEXOS

- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Caderno de Especificações Técnicas;
- Memoriais Descritivos e de Cálculo;
- Projeto de Arquitetura;
- Projeto de Impermeabilização;
- Projeto Rede de Hidráulica;
- Projeto de Rede de Esgoto;
- Projeto de Águas Pluviais;
- Projeto de Estrutura;
- Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio;
- Projeto de Instalações Elétricas;
- Projeto de Cabeamento Estruturado;
- Projeto de Sistema de Refrigeração e Exaustão

SEÇÃO III
ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA

- (X) Para efeito do art. 81, II, da Lei estadual nº 9.433/05, o orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários é de 3.849.047,98 (três milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, quarenta e sete reais e noventa e oito centavos), o descrito abaixo, os quais correspondem ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO SÍTIO ELETRÔNICO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA:

Por meio do link: <https://www.defensoria.ba.def.br/licitacoes/> e acessar todos os arquivos relacionados ao certame por meio do item Concorrência Pública nº 01/2020 ou solicitados por e-mail ao responsável pela expedição do instrumento convocatório.

SEÇÃO IV
MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

1. Modelo de descrição da proposta de preços

Modalidade de Licitação Concorrência Pública	Número 01/2020
---	---------------------------------

[ENGENHARIA COM FATOR "K"]		
LOTE /ITEM 1	DESCRIÇÃO Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada de engenharia para executar obra de construção da edificação do prédio da nova sede da Defensoria Pública no município de Vitória da Conquista/Bahia, localizado no Loteamento Itamaraty, Rua Rio Doce s/n, Candeias, Vitória da Conquista/Bahia, de acordo com as especificações, quantidades, condições e características vinculados ao presente Instrumento Convocatório	
	multiplicador "k"	
[OBS.: máximo admitido de 1,00, limitado a 02 (duas) casas decimais em algarismo, conforme disposto no subitem 2.1.1, II do Anexo Único do Decreto nº 9.534/05]		
PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO:		
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA		() DIAS [≥60]

Salvador ____ de _____ de 2020.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE
INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Modalidade de Licitação
Concorrência Pública

Número
01/2020

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante]**, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, para os efeitos art. 299 do Código Penal Brasileiro, não estar sujeito às hipóteses de impedimento de participação elencadas nos arts. 18 e 125 da Lei estadual nº 9.433/05, quais sejam:

Art. 18 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado; III - servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; IV - demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 desta Lei, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

§ 1º - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação ou na execução da obra ou serviço, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º - O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo prego previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo.

§ 3º - Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º - Aplica-se o disposto no parágrafo anterior aos membros da comissão de licitação.

Art. 125 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

Parágrafo único - Não se inclui na vedação deste artigo a prestação de serviços em caráter eventual, de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento, bem como a participação em comissões examinadoras de concursos, no âmbito da Administração Pública.

Salvador, ____ de _____ de 2020.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO VI
MODELO DE PROCURAÇÃO

Modalidade de Licitação Concorrência Pública

Número 01/2020

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a),
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela,
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua
....., nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar
todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e
demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos
pertinentes ao certame etc).

Salvador ____ de _____ de 2020.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

Modalidade de Licitação
Concorrência Pública

Número
01/2020

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição
() **de microempresa** **[ou]** () **de empresa de pequeno porte**
e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Salvador, ____ de _____ de 2020.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

Modalidade de Licitação
Concorrência Pública

Número
01/2020

Declaro a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei.

Salvador ____ de _____ de 2020.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

PARTE II – HABILITAÇÃO

SEÇÃO I DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

1.1 Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

(x) **Para pessoas jurídicas:**

- a) de registro público, no caso de empresário individual.
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

(X) **Para pessoas jurídicas:**

1.2.1. Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte (x) Municipal - serviços, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

1.2.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme o modelo da **PARTE II** deste instrumento.

1.2.2 Regularidade trabalhista, mediante a apresentação de:

- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme o modelo da **PARTE II** deste instrumento.

1.3 Qualificação Técnica, comprovada através de:

- a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (art. 101, I), qual seja **CREA/CAU**.
 - a1. Em se tratando de empresa não registrada no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do Conselho local antes da assinatura do contrato.
 - a2. 01 (um) Registro ou Inscrição na entidade profissional competente relativo(a) a cada um (a) do (a)(s) responsável (eis) técnico(a)(s) indicado(a)(s).

- b) comprovação de **capacitação técnico-operacional**, que demonstre a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante da **PARTE II** deste instrumento, limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo, sendo admitida a execução mínima dos seguintes quantitativos: (art. 101, II c/c §1º e §2º da Lei nº 9.433/05).

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO	UNID	QTDE (100%)	(COMPROVAÇÃO MÍNIMA- 50%)
LAJE PRE-MOLDADA P/PISO, SOBRECARGA 300KG/M2, E=18CM, C/EPS E CAP.C/CONC FCK=40MPA, 5CM	M²	1.035,94	517,97
FORRO MODULAR EM PVC, PLACAS (1,25X0,62)M, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	M²	1.004,23	502,12
ARMAÇÃO DE ESTRUTURA (PILARES, VIGAS E LAJES), EM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS	KG	10.213,00	5.106,50
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA	M²	1.101,03	550,52
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M²	4.049,89	2.024,94
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO	M²	883,61	441,8
SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, COM BETONEIRA DE 400L, EM PAREDES DE AMBIENTES INTERNOS EM EDIFICAÇÕES	M²	1745,03	872,52
CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO	M²	1.078,46	539,23
CONCRETAGEM DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 40 MPA, PARA ESPESSURA DE 15 CM - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2017	M³	86,4	43,2
PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS	M²	418,94	209,47
EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SPDA	M²	1.174,24	587,12
EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	M²	1.174,24	587,12
EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	M²	1.174,24	587,12
EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	M²	1.174,24	587,12

- c) comprovação de **capacitação técnico-profissional**, através da demonstração de possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado/registro de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto da licitação, limitadas estas, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo a seguir definidas:

FUNÇÃO	Qualificação profissional - Acompanhada de CAT's
Engenheiro / Arquiteto	Execução de Obras Cíveis

- c.1 A comprovação de que a licitante possui, em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.
- c.2 A comprovação do atestado/registro de responsabilidade técnica será feita mediante a exibição da Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho da região onde a obra ou serviço tenha sido executado.
- c.3 Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- c.4 Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.
- c.5 **comprovação de regularidade junto ao CREA / CAU.**
- c.6 **declaração individual autorizando incluí-los na equipe técnica.**

- d) **declaração de ciência dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Visita Técnica)**, preferencialmente de acordo com o modelo constante da **PARTE II** deste instrumento (art. 101, IV).

d.1 As licitantes que dispensarem a realização da visita técnica deverão apresentar, junto com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, declaração formal de que estão cientes das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, preferencialmente de acordo com o modelo constante da PARTE II deste instrumento, não podendo se eximir, posteriormente, das obrigações assumidas ou reivindicar qualquer alteração contratual sob o argumento de desconhecer as peculiaridades do objeto.

d.2 Responsável pelo agendamento de visita técnica:

Servidor responsável: Ademário Bastos / Arnaldo Neto

Horário:

08:00 às 17:00 hs (segunda-feira a quinta-feira)

08:00 às 17:00 hs. (sexta-feira)

Telefone

71-9 9975-5084

71-99904-5055

E-mail

ademario@defensoria.ba.def.br

arnaldo.neto@defensoria.ba.def.br

- e) indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. (art. 101, III e §§6º e 7º)

e.1 A licitante comprovará a aptidão operacional mediante a juntada, no envelope de habilitação, sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05, de relação explícita e declaração formal de disponibilidade, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, de acordo com as especificações do PROJETO BÁSICO - PARTE V deste instrumento, preferencialmente de acordo com o modelo constante da PARTE II.

e.2 A relação do pessoal técnico indicado pela licitante deverá estar acompanhada da demonstração de vinculação à futura execução contratual, mediante a juntada no envelope de habilitação, de quaisquer dos seguintes documentos: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assuma o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

1.4 Qualificação econômico-financeira:

(x) a ser comprovada mediante:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro. [item 2.2.4 , I, Decreto nº 9.534/05]

- a.1 A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Corrente (LC) $\geq 1,50$, de Endividamento Geral (IEG) $\leq 0,60$ e Disponibilidade Financeira Líquida (DFL) $\geq$ ao orçamento oficial da obra. [item 2.2.5, Decreto nº 9.534/05]

- a.2 O cálculo dos índices será feito com base nos valores extraídos do balanço patrimonial ou, para as licitantes cadastradas, através de consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores, utilizando as seguintes fórmulas:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \quad \text{DFL} = \frac{(10 \times \text{Patrimônio Líquido}) - \text{VA}}{\text{Patrimônio Líquido}}$$

VA : Somatórios dos saldos contratuais das obras e serviços em andamento ou a iniciar, devidamente comprovados através do Balancete Analítico

- b) **certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **PREÂMBULO**, caso o documento não consigne prazo de validade. [item 2.2.4 , II, Decreto nº 9.534/05]
- c) **demonstração de patrimônio líquido no montante mínimo de 10% (dez por cento)** do valor a ser contratado, o qual será obtido com base na proposta final apresentada pela própria licitante, admitindo-se a sua atualização com base no INPC do IBGE, ou por outro índice oficial que lhe vier substituir, com a apresentação dos cálculos devidamente subscritos por um representante legal da empresa e pelo contador, para tal qualificados. [itens 2.2.4.1 e 2.2.4.3 do Decreto nº 9.534/05]
- c.1 Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas. Quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira da licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, **observada a ordem sequencial dos lotes** constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pela licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.
- d) **declaração da relação de compromissos assumidos**, conforme modelo constante da **SEÇÃO VI da PARTE II**, da qual conste o valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta licitação. [item 2.2.4.4, Decreto nº 9.534/05]

1.5 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante da **SEÇÃO IV DA PARTE II** deste instrumento.

2. Regras acerca da participação de matriz e filial

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

- d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.
3. A licitante deverá incluir no envelope de habilitação os documentos acima relacionados, sob pena de inabilitação, sendo-lhe facultado apresentar, alternativamente, o Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, que possibilitará a substituição dos documentos de habilitação, na forma indicada neste instrumento.
- 3.1. Caso conste do registro algum documento vencido, a licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.
4. **Os documentos constantes no envelope de Habilitação deverão ser enumerados (NOTA: em razão da regra do item 44.1 da Parte Fixa deste edital).**

SEÇÃO II

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL CRC/CRS

1. Pressupostos para participação (inscrição facultativa ou obrigatória no Registro Cadastral/SAEB):

- (**X**) Serão admitidos a participar desta licitação os interessados, inscritos ou não no Órgão Central de Registro Cadastral da Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB, que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado. [Concorrência]

2. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:

- 2.1 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema de registro, **exceto os concernentes à Qualificação Técnica.**
- 2.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante.

SEÇÃO III
MODELOS DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO

Modalidade de Licitação Concorrência Pública	Número 01/2020
---	---------------------------------

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, prestou serviço de xxxxxxxxxxxxxxxx, atendendo integralmente as especificações
contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução

Salvador ____ de _____ de 20 ____.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS (VISITA TÉCNICA)

Modalidade de Licitação Concorrência Pública	Número 01/2020
---	---------------------------------

Atesto que o preposto da _____ [LICITANTE INTERESSADA], CNPJ nº _____, Sr.(a) _____, CPF nº _____, interessado em participar do procedimento licitatório _____ [IDENTIFICAR A LICITAÇÃO], realizou a VISITA TÉCNICA na _____ (UNIDADE) e tomou ciência de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Salvador ____ de _____ de 20 ____.

(assinatura, identificação do servidor público e respectivo cadastro)

[OU]

Declaro, em atenção ao procedimento licitatório _____ [IDENTIFICAR A LICITAÇÃO], para os fins do disposto no inciso IV do art. 101 da Lei estadual nº 9.433/05, ter ciência de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, pelo que **dispenso** a realização de VISITA TÉCNICA, com o que não poderei alegar desconhecimento supervenientemente.

Salvador ____ de _____ de 20 ____.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO

Modalidade de Licitação
Concorrência Pública

Número
01/2020

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE

Declaro, em observância ao art. 101, §6º, da Lei estadual nº 9.433/05, para fins de prova de qualificação técnica, que disporei das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, conforme relação abaixo, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos do instrumento convocatório, conforme estipulado no item 1.3 Qualificação Técnica da Seção I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da PARTE II – HABILITAÇÃO deste edital, estando ciente de que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05.

Instalações, Aparelhamento (Máquinas/Equipamentos)	Quantidade

Pessoal Técnico	Qualificação

[Obs.: o licitante deve anexar ao envelope de habilitação a comprovação de que o pessoal técnico indicado pela licitante vincular-se-á à execução contratual, a qual pode ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assuma o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.]

Salvador ____ de _____ de 20 .

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação Concorrência Pública

Número 01/2020

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

ou

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador ____ de ____ de 20 ____.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
(LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

**[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
QUE TENHA RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA]**

Modalidade de Licitação Concorrência Pública	Número 01/2020
---	---------------------------------

Em cumprimento ao disposto no instrumento convocatório acima identificado, **declaro**, para os efeitos da Lei Complementar nº 123/06

Haver restrição na comprovação da nossa regularidade () fiscal () trabalhista, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

Salvador ____ de _____ de 20 .

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO VI
MODELOS DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Modalidade de Licitação Concorrência Pública	Número 06/2020
---	---------------------------------

DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Declaro, em observância ao art. 102, §3º, da Lei estadual nº 9.433/05, para fins de prova de qualificação econômico-financeira, que, na data da sessão pública de abertura deste procedimento licitatório, esta licitante tem em vigor os contratos abaixo indicados, firmados com entidades públicas e/ou privadas.

Declaro, ainda, estar ciente de que essas informações estão sujeitas a verificação por parte da Unidade licitante para a finalidade para a qual se destina.

Contratante	nº	Objeto	Local da prestação dos Serviços	Data de início	Prazo de execução	Valor mensal do contrato	Situação Atual

Salvador ____ de _____ de 20 ____.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

SEÇÃO I AMOSTRAS/DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

(**x**) Não se exigirá a apresentação de **demonstração de compatibilidade**

SEÇÃO II PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

(X) Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

SEÇÃO III PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

(**x**) Não poderão participar cooperativas nesta licitação.

SEÇÃO IV AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS [NOTA: TIPO TÉCNICA E PREÇO]

(X) Não se aplica
() Sim

SEÇÃO V RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(X) Não se aplica

PARTE IV – CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA E A [PESSOA JURÍDICA], PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo Defensor Público Geral, titular da DPE, CNPJ nº 07.778.585/0001-14, situada na Avenida Ulisses Guimarães, nº 3386, Sussuarana, Salvador (BA), CEP 41.219-400, autorizado pelo Decreto de delegação de competência, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **[PESSOA JURÍDICA]**, CNPJ no _____, Inscrição Municipal no _____, situada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade no _____, emitida por _____, inscrito no CPF/MF sob o no _____, adjudicatária da Concorrência Pública no 01/2020, processo administrativo no 103.0032.2020.0000740-91, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei estadual no 9.433/05, pelas normas gerais da Lei no 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 9.534/2005, bem como pela legislação específica, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada de engenharia para executar obra de construção da edificação do prédio da nova sede da Defensoria Pública no município de Vitória da Conquista/Bahia, localizado no Loteamento Itamaraty, Rua Rio Doce s/n, Candeias, Vitória da Conquista/Bahia, de acordo com as especificações, quantidades, condições e características do Instrumento Convocatório e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram este instrumento na qualidade de Anexos I e II, respectivamente.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei estadual no 9.433/05.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º É admitida a subcontratação de parte do objeto, o qual somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação do CONTRATANTE, ficando esclarecido que o CONTRATANTE não se responsabiliza por nenhum compromisso assumido pela CONTRATADA com terceiros. [NOTA: subcontratação admitida]

- I. Para instruir o pedido de autorização para subcontratar, a CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização a seguinte documentação relativa à empresa a ser subcontratada: cópia do contrato social, cartão CNPJ, lista de empregados (com nome, função e CPF) que trabalharão diretamente no canteiro, cópia da CTPS dos empregados, além da cópia do contrato de prestação de serviços assinado entre as partes;
- II. Autorizada a subcontratação parcial dos serviços, nos termos do item 20.1, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, respondendo perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais originariamente pactuadas;
- III. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste contrato;
- IV. Será exigível da CONTRATADA a comprovação do cumprimento, pela subcontratada, das mesmas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais por ela assumidas;

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura será de 240 (duzentos e quarenta) dias.

§1º O prazo de execução do objeto, a contar da data da expedição da Ordem de Serviço, será 180 (cento e oitenta) dias ou (seis) meses.

- §2º** A prorrogação do prazo de vigência e/ou de execução está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §3º** A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato, contemplando a correspondente adequação do cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA

- (**X**) A garantia contratual será de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §1º** Sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, a prova da garantia, na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato, admitindo-se, para o seguro-garantia e a fiança bancária, que a comprovação seja feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias daquela data, sem o que fica vedada, em qualquer caso, a realização de pagamento.
- §2º** A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.
- I. a garantia deverá abranger os débitos trabalhistas e previdenciários;
- II. a validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual ou o lapso necessário a que se processe o recebimento definitivo da totalidade do objeto.
- §3º** A CONTRATADA ficará obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada, bem como a atualizar o seu valor nas mesmas condições do contrato.
- §4º** No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.
- §5º** A CONTRATADA deverá atualizar a garantia sempre que houver alteração contratual, no mesmo prazo deferido para a comprovação da garantia originária, visando assegurar a cobertura das modificações procedidas.
- §6º** Será recusada a garantia que não atender às especificações solicitadas, devendo ser notificada a CONTRATADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias, sane a incorreção apontada ou, no caso de títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, promova a substituição por caução em dinheiro.
- §7º** O retardamento, a falta da apresentação ou a não substituição da garantia impedirá a realização do pagamento das faturas apresentadas, sem prejuízo da incidência de multa moratória, da rescisão do contrato nos termos do art. 167, inc. III, da Lei nº 9.433/05 e das demais cominações legais.
- §8º** A devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações pactuadas.
- §9º** A garantia dos serviços será de 5 (cinco) anos conforme condições a seguir:
- I. Além do quanto descrito acima, a empresa contratada deverá fornecer Termo de Garantia Técnica, com prazo de 05 (cinco) anos para os serviços executados na forma constante dos projetos anexados, em papel timbrado, assinado pelo Diretor ou Sócio Proprietário e o Responsável Técnico pela obra, que deverá correr a partir do recebimento definitivo de todos os serviços, aprovados pela fiscalização da obra.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

- (**X**) Empreitada por preço unitário

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

[COM FATOR "K"]

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto efetivamente executado o valor resultante da aplicação do multiplicador "k" de **NN,NN** [em duas casas decimais], incidente linearmente sobre os preços unitários do orçamento de referência elaborado pela Administração.

§1º Dá-se ao presente contrato o valor global de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), calculado com base na aplicação do fator K de X,XX.

§2º Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	Região
05.50.101	03.092.325.7182	4.4.90.51	113/313/100	7200

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- I. designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;
- II. executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e do presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;
- III. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do objeto deste contrato;
- IV. zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- V. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- VI. atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- VII. respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- VIII. reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- IX. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- X. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;
- XI. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- XII. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato;

- XIII. adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- XIV. emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação;
- XV. observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato;
- XVI. executar os serviços sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do contrato;
- XVII. prover as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação;
- XVIII. alocar durante todo o período de execução do objeto a equipe técnica mínima exigida no instrumento convocatório, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo CONTRATANTE.
- XIX. providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

§1º Além das determinações acima descritas, a CONTRATADA que estiver sujeita à determinação do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), regulamentado pelo Decreto nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005, deverá, no que concerne à aprendizagem:

- a) recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes prevista no art. 429 da CLT, os estudantes indicados nos incisos I e II do art. 9º da Lei estadual nº 13.459, de 10 dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto estadual nº 16.761, de 07 de junho de 2016, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do quadro de aprendizes da CONTRATADA;
- b) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata o Decreto estadual nº 16.761/16, devendo justificar, perante o CONTRATANTE, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

§2º Deverá a CONTRATADA atender, ainda, às seguintes obrigações específicas pertinentes ao pessoal destinado à execução do objeto, sem embargo de outras previstas na legislação pertinente:

- I. alocar durante todo o período de execução do contrato a equipe técnica mínima exigida no instrumento convocatório, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo CONTRATANTE;
- II. promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer todos os equipamentos de proteção individuais – EPI, necessários, fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;
- III. adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes;
- IV. realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras obrigações legais ou derivadas de dissídios, convenções ou acordos coletivos;
- V. pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, inclusive as obrigações acessórias, bem como recolher no prazo legal, todos os encargos e tributos devidos;
- VI. responder perante o CONTRATANTE pela conduta, frequência, pontualidade e assiduidade de seus empregados e efetuar as substituições daqueles que venham a se ausentar do serviço, por motivo justificado ou não, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, bem como comunicar ao CONTRATANTE, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um dos seus empregados vinculados à execução do presente contrato;
- VII. arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação;
- VIII. realizar a matrícula dos serviços no INSS e entregar ao CONTRATANTE as guias de recolhimento das contribuições de assistência e previdência social e do FGTS, nos termos da legislação específica em vigor, a quais deverão estar acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados;
- IX. apresentar, juntamente com a primeira medição, comprovação de matrícula da obra/serviço junto à Previdência Social.

- X. responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
- XI. fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional exerçam as suas atividades devidamente uniformizados, em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação específica.

§3º Deverá a CONTRATADA atender, ainda, às seguintes obrigações específicas pertinentes ao canteiro de obras/serviços e local de execução, sem embargo de outras previstas na legislação pertinente:

- I. fornecer e manter no canteiro de obras/serviços tudo que for necessário à execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e com a qualidade desejada;
- II. manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos e dando-lhes o destino adequado;
- III. manter canteiro de obras/serviços com instalações compatíveis, inclusive escritórios para seus representantes, bem como para a Fiscalização, com a observância da legislação pertinente;
- IV. fornecer, colocar e manter no local, enquanto durar a execução de obras, placa de divulgação e identificação da mesma, as quais serão confeccionadas de acordo com o manual apropriado a ser fornecido pelo CONTRATANTE;
- V. executar as obras/serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno;
- VI. não permitir a instalação de comércio, a exemplo de barracas ou quitandas na periferia do canteiro da obra, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de todas as medidas e providências visando impedi-la;
- VII. manter no local das obras/serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações devidas, quando necessárias, referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras/serviços;
- VIII. obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços;
- IX. manter no local das obras/serviços, além da equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.

§4º Deverá a CONTRATADA atender, ainda, às seguintes obrigações específicas pertinentes à execução dos serviços, além das que foram previstas no PROJETO BÁSICO:

- I. registrar o Contrato no Conselho de Classe pertinente e apresentar o comprovante de pagamento da Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica, antes da emissão da primeira fatura;
- II. emitir relatórios mensais das atividades desenvolvidas de cunho gerencial, no qual constarão todas as informações técnicas do objeto contratado;
- III. seguir o cronograma físico das etapas de execução, observando as formas, as medidas, realizando os controles geotécnicos e geométricos "in loco", não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização;
- IV. supervisionar e coordenar os trabalhos das subcontratadas, quando admitida a subcontratação, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços;
- V. comunicar sempre o início ou conclusão de cada atividade do empreendimento, mantendo estreita comunicação com a fiscalização;
- VI. adotar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional ao CONTRATANTE;
- VII. submeter ao CONTRATANTE o nome das empresas subcontratadas, na hipótese em que admitida a subcontratação;
- VIII. assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar;
- IX. submeter à fiscalização, quando solicitado, as amostras dos materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- X. abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- XI. executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o procedimento licitatório, seguindo rigorosamente, as Normas Técnicas aplicáveis;
- XII. executar o controle tecnológico de materiais, componentes e sistemas construtivos (ensaios laboratoriais) para evidenciar o atendimento às Normas Técnicas aplicáveis;

- XIII. quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.

§5º Deverá a CONTRATADA atender, ainda, às seguintes obrigações concernentes à responsabilidade pela execução do objeto:

- I. responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações cíveis ou trabalhistas, demandas que gerem custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas, ligadas ao cumprimento do presente contrato.
- II. a inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o CONTRATANTE, renunciando expressamente, a CONTRATADA, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE;
- III. responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços.

§6º Deverá a CONTRATADA atender, ainda, às seguintes obrigações:

- I. entregar ao CONTRATANTE, quando exigido no PROJETO BÁSICO, o relatório "AS BUILT" parcial correspondente;
- II. entregar ao CONTRATANTE, quando da emissão do Termo de Recebimento Provisório final das obras/serviços, e vinculado ao pagamento da última parcela, o relatório "AS BUILT" correspondente, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no seu Projeto Executivo no decorrer do prazo contratual, observando, obrigatoriamente, as normas de desenho da CONTRATANTE;
- III. retirar todo o entulho decorrente da execução das obras/serviços, deixando o local totalmente limpo;
- IV. prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independente de solicitação;
- V. responder, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, em conformidade com o art. 618 da Lei 10.406/2002;
- VI. realizada a medição final, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) relação nominal do(s) responsável(is) técnico(s) pelo objeto contratado, com discriminação de categoria(s) e número(s) de registro(s) profissional(is), função(ões) e período de atuação de cada um, conforme ART/RRT e proposta do licitante;
 - b) cópia do Diário de Obra;
- VI. realizada a medição final, a CONTRATADA deverá solicitar ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Obra, formalmente, o seu recebimento provisório;
- VII. para o recebimento definitivo da obra a CONTRATADA deve apresentar o Relatório "AS BUILT";
- VIII. apresentar a baixa definitiva da matrícula da obra/serviço junto ao INSS com respectiva certidão negativa de débito – CND.
- IX. A garantia dos serviços será de 5 (cinco) anos conforme condições a seguir: a empresa contratada deverá fornecer Termo de Garantia, com prazo de 5 (cinco) anos para os serviços executados, em papel timbrado, assinado pelo Diretor ou Sócio Proprietário e o Responsável Técnico, que deverá ocorrer a partir do recebimento definitivo de todos os serviços, aprovados pela fiscalização da obra.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- I. fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;
- II. realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;
- III. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.
- IV. avaliar o desempenho da CONTRATADA, registrando as ocorrências e as deficiências verificadas em diário de ocorrências, e determinar a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

§1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais:

- I. exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações pactuadas;
- II. exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas inerentes ao objeto contratual;
- III. rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra;
- IV. exigir a imediata substituição de engenheiros, técnicos, encarregados e operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;
- V. decidir quanto à aceitação de material "similar" ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior;
- VI. esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela CONTRATADA;
- VII. promover, com presença da CONTRATADA, as medições dos serviços executados;
- VIII. transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;
- IX. relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- X. dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA, ou mesmo à rescisão do contrato;
- XI. validar o Boletim de Medição;
- XII. por meio do diário de ocorrências:
 - a) anotar as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
 - b) avaliar as anotações feitas pela CONTRATADA;
 - c) registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, as especificações, o prazo e o cronograma;
 - d) responder as consultas feitas pela CONTRATADA;
 - e) registrar as restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
 - f) determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos Projetos, dos Detalhes, das Especificações e das Normas Técnicas pertinentes;
 - g) anotar os fatos ou alegações cujo registro se faça necessário.
- XIII. intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da CONTRATADA ou deficiência dos equipamentos e da mão de obra empregados, sem que desse ato resulte o direito da mesma pleitear indenização, seja a que título for.

§4º Fica indicada como a área responsável pela gestão do contrato: Coordenação de Obras da Defensoria Pública do Estado da Bahia.

§5º Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor _____, matrícula: _____ **[NOTA: alternativamente, a nomeação do gestor do contrato pode ser feita por portaria]**

§6º Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es): _____ matrícula: _____ **[NOTA: alternativamente, a nomeação do fiscal e/ou comissão pode ser feita por portaria]**

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto, consistente na aferição da efetiva prestação do serviço, realização da obra, entrega do bem ou de parcela destes, se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual nº 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência ou no Projeto Básico:

- I. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, firmado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, com a duração máxima de 90 (noventa) dias;
 - II. definitivamente, em razão de parecer circunstanciado de servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo assinado pelas partes, após o decurso de prazo de observação ou de vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais, após sanadas as eventuais pendências apontadas no checklist do recebimento provisório, obedecido o disposto no art. 157 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §1º** Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- §2º** O prazo a que se refere o inciso II desta cláusula não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificado.
- §3º** Na hipótese de não ser lavrado o termo circunstanciado ou de não ser procedida a verificação dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos
- §4º** O recebimento definitivo de obras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.
- §5º** Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, não dispondo o PROJETO BÁSICO de forma diversa, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos.
- §6º** Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:
- I. serviços profissionais;
 - II. obras e serviços de valor até o limite previsto para compras e serviços, que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.
- §7º** Salvo disposições em contrário constantes do PROJETO BÁSICO, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.
- §8º** O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.
- §9º** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- §10** Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.
- §11** No que diz respeito a obras e/ou serviços de escopo de engenharia, deverão ser adicionalmente observados:
- I. ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada;
 - II. uma etapa será considerada efetivamente concluída quando as atividades correspondentes previstas no cronograma físico-financeiro, estiverem executadas em sua totalidade;
 - III. os boletins de medição conterão as quantidades de serviços efetivamente executados em períodos sucessivos de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, coincidindo a data de início do primeiro período com a data de início do prazo de execução constante da Ordem de Serviço;
 - IV. após a aprovação, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota fiscal/fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada;

- V. a(s) Nota(s) Fiscal(s)/Fatura(s) que não tiver(em) correspondência com o Boletim de Medição, poderá(ão) ser glosada(s) ou rejeitada(s);
- VI. o atesto de parcela obras, compras ou serviços, cujo valor seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros;
- VII. na medição final, o recebimento provisório deve ser acompanhado dos seguintes documentos: Relação nominal do(s) responsável(is) técnico(s) pelo objeto contratado, com discriminação de categoria(s) e número(s) de registro(s) profissional(is), função(ões) e período de atuação de cada um, conforme ART e proposta do licitante; Cópia do diário de obra;
- VIII. o recebimento definitivo da totalidade de obras deve ser acompanhado do Relatório "AS BUILT" a ser fornecido pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, §5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº 9.433/05.

- §1º** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.
- §2º** Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.
- §3º** O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.
- §4º** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.
- §5º** O processo de pagamento, para efeito do art. 126, inciso XVI, da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, o que poderá ser aferido mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais, considerando-se como marco final desta demonstração a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo.
- §6º** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- §7º** Em caso de mora nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, será observado o que se segue:
 - I. a atualização monetária será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*;
 - II. nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.
- §8º** Optando a CONTRATADA por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada no **caput**, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.
- §9º** No pagamento de parcelas pertinentes a obras e/ou serviços de engenharia, deverão ser adicionalmente observados:
 - I. qualquer pagamento somente será efetuado mediante apresentação das respectivas nota(s) fiscal(is)/fatura(s) em 03 (três) vias, emitida em nome do CONTRATANTE;

- II. o atesto da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual;
- III. o pagamento da primeira parcela está condicionado à apresentação:
- a) do registro do contrato no Conselho de Classe respectivo;
 - b) da Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica no Conselho de Classe respectivo;
 - c) no caso de obra, da comprovação de instalação da placa de divulgação e identificação;
 - d) da prova da matrícula da obra/serviço junto à Previdência Social;
 - e) guias de recolhimento das contribuições de assistência e previdência social e do FGTS, nos termos da legislação específica em vigor, as quais deverão estar acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da CONTRATADA, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.
- IV. quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável, e ainda:
- a) Os serviços serão medidos mensalmente, em cujo processo deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo Município no qual os serviços foram executados;
 - b) Nas medições que abrangerem mais de um município, o cálculo do ISS deverá ser realizado para cada município abrangido, sendo que as extensões de cada município serão verificadas em campo e informadas pelo engenheiro fiscal da obra;
- V. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente;
- VI. para efeito do pagamento da última parcela, a CONTRATADA deverá apresentar a baixa definitiva da matrícula da obra/serviço junto ao INSS com respectiva certidão negativa de débito – CND, observando-se o que se segue, na hipótese da impossibilidade do atendimento ao disposto neste inciso: **[NOTA: conforme parecer Sistêmico nº 001658/2020 (processo SEI nº 006.0419.2020.0004907-19 PGE.Net nº 2020.02.001366)]**
- a) ao final da obra, se houver comprovação de que a Contratada apresentou ao Órgão competente os documentos necessários para expedição de CND e se a Administração tiver como aferir e atestar, de forma expressa, em documento assinado e com identificação do seu subscritor, que todas as obrigações previdenciárias relacionadas à obra realizada foram cumpridas, poderá ser liberado o pagamento;
 - b) deverá ser instaurado procedimento administrativo próprio para apurar o descumprimento contratual;
 - c) antes da instauração de procedimento administrativo de apuração e aplicação de penalidade, deverá a Administração fixar um prazo razoável para que a empresa comprove a baixa da matrícula e apresente a CND.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

[ENGENHARIA COM FATOR "K"]

O reajustamento de preços será efetuado na periodicidade de 12 (doze) meses, considerando-se, para o lapso inicial, a variação ocorrida desde a data da elaboração do orçamento de referência pelo CONTRATANTE.

§1º Após o prazo de 12 meses a que se refere o *caput*, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INCC/FGV, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, e afetará exclusivamente as parcelas do objeto cujo atraso não decorra de culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

§1º A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante o CONTRATANTE, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.

§2º Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

- I. a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

- II. reajustamento de preços previsto no edital e neste contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;
- III. o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

- §3º** Os preços unitários referentes aos acréscimos que se fizerem no objeto serão obtidos multiplicando-se o fator "K", proposto pela empresa, pelo preço de referência da tabela adotada pelo órgão, nas mesmas bases vigentes à época da licitação. **[NOTA: item 2.1.3, I, do Anexo Único do Decreto nº 9.534/05]**
- §4º** Não existindo preço de referência, este será fixado mediante acordo entre as partes, observado o preço médio de mercado e os limites previstos no §3º desta cláusula. **[NOTA: item 2.1.3, III, do Anexo Único do Decreto nº 9.534/05]**

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

- §1º** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §2º** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

- §1º** Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.
- §2º** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §3º** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §4º** A CONTRATADA será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.
- §5º** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista na cláusula seguinte, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – SANÇÃO DE MULTA

A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

- §1º** Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:
- I. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
 - II. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

- III. O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.
- §2º** Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:
- I. Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- II. Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- III. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- IV. Caso não seja possível identificar o valor ou custo da obrigação acessória descumprida, a multa será arbitrada pelo CONTRANTE, em valor que não supere 1% da sanção pecuniária que seria cabível pelo descumprimento da obrigação principal.
- §3º** Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.
- §4º** Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- §5º** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- §6º** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- §7º** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- §8º** Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e na proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a CONTRATADA poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha (nome/CPF)

Testemunha (nome/CPF)

PARTE IV-A – DOS PROJETOS

- (☒) Projeto Básico
(☐) Projeto Executivo

NOTA:

Os elementos técnicos que compõem o presente instrumento convocatório, se encontram disponibilizados por meio do link: <https://www.defensoria.ba.def.br/licitacoes/> e acessar todos os arquivos relacionados ao certame por meio do item Concorrência Pública nº 01/2020 ou solicitados por e-mail ao responsável pela expedição do instrumento convocatório.

PARTE FIXA

rito do procedimento licitatório e da contratação

CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS E CONVITE - TÉCNICA E PREÇO

NOTA EXPLICATIVA

Em razão da reconhecida pandemia do Covid-19 e em atendimento às recomendações dos profissionais da saúde e das autoridades governamentais, a(s) sessão(ões) presencial (is) deste certame ocorrerá por videoconferência, a ser realizadas através do Google Meet, que é uma ferramenta de colaboração corporativa pertencente à plataforma Google e na forma disciplinada nesse presente Instrumento Convocatório.

1. Nas sessões presenciais de licitação transmitidas por meio videoconferência, será assegurada a interação entre os participantes e a aplicação das formalidades legais, com vistas a preservação do direito dos interessados.
2. O processo licitatório será cadastrado e tramitado exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA e deverá ser realizado de acordo com a legislação de regência de cada modalidade.
3. Os licitantes interessados em participar do certame deverão encaminhar os envelopes de credenciamento, proposta e habilitação, na forma descrita no instrumento convocatório, via Correios ou outro meio similar de entrega, atentando para a forma, as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes no Edital.
4. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão Permanente de Licitação.
5. Será realizada a transmissão de todos os procedimentos de abertura dos envelopes contendo a documentação relativa ao credenciamento, a habilitação dos concorrentes, de verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, e de julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital.
6. Ao final, será lavrada a ata da sessão, por membro da Comissão de Licitação, da qual constarão, pelo menos, os nomes dos participantes e os locais em que se encontram e a tempestividade da remessa da documentação.
7. Os arquivos referentes a sessão pública, deverão ser salvos e será possibilitado o total acesso e manifestação dos interessados, em prazo razoável e proporcional.
8. possibilitar aos interessados acesso à ferramenta de colaboração corporativa Google Meet, onde consta no presente Edital a forma e o link de acesso;

O acesso aos procedimentos para uso da ferramenta pelos licitantes e interessados será feito pela internet, por meio dos seguintes passos e no (s) endereço(s) eletrônico(s):

8.1 Possuir conta do gmail (cadastro/serviço gratuito).

8.2. Depois deverão acessar/Entrar no link para fazer o cadastro: <https://forms.gle/osmSov3kWy92te5z6>

8.3. Acessar/Entrar no link no dia da Sessão Pública a partir do horário marcado para início da sessão pública: <https://meet.google.com/wza-vygi-qrc>

9. Informamos ainda que será procedido a guarda dos envelopes e quaisquer outros documentos em suporte físico apresentados pelos licitantes, nos prazos definidos na Tabela de Temporalidade de Documentos vigente;
10. A condução das sessões presenciais de licitação ocorrerá através de videoconferência por meio da ferramenta de colaboração corporativa Google Meet, conforme sinalizado no Instrumento Convocatório.
11. Informamos que será arquivado a gravação em áudio e vídeo do processo licitatório pelo mesmo prazo previsto para arquivamento dos processos licitatórios físicos, pelo prazo definido na Tabela de Temporalidade de Documentos vigente, devendo permanecer disponíveis para quaisquer interessados, sem prejuízo das normas que regulam a publicidade e os respectivos prazos legais.
12. Quaisquer dúvidas ou informações, endereçar por escrito para o e-mail da Comissão Permanente de Licitação indicado no Edital

TÍTULO I DOS PRINCÍPIOS

1. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

TÍTULO II DOS IMPEDIMENTOS

2. Não será admitida a participação de interessados que estejam suspensos do direito de licitar ou contratar e/ou declarados inidôneos, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei estadual nº 9.433/05.

3. Em consonância com o art. 200 da Lei estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa natural física ou jurídica; b) a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado; c) servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; d) demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 da Lei estadual nº 9.433/05, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

4.1 É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere a alínea b deste item na licitação ou na execução da obra ou serviço como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

4.2 O disposto neste item não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo

4.3 Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

4.4 Aplica-se o disposto no item anterior aos membros da comissão de licitação, ao pregoeiro e equipe de apoio.

5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei estadual nº 9.433/05.

6. Os servidores públicos civis deverão observar as vedações contidas na Lei estadual nº 6.677/94, especialmente do inc. XI do art. 176, assim como as proibições específicas das respectivas carreiras e grupos ocupacionais.

7. Os policiais militares da ativa deverão atender às prescrições do art. 40 e 57 da Lei estadual nº 7.990/01.

TÍTULO III DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CAPÍTULO I QUANTO À FORMA

8. Os documentos relativos à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

9. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

10. Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso o nome completo ou razão social da licitante, o órgão/entidade e setor promotor da licitação, a modalidade licitatória e o número de ordem, o processo administrativo, o tipo de licitação, o objeto da licitação, além da expressão, conforme o caso, ENVELOPE A – Proposta de Preços, ou ENVELOPE B – Habilitação.

11. A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

CAPÍTULO II QUANTO AO CONTEÚDO

12. A proponente deverá elaborar a sua proposta de preços em moeda nacional (reais e centavos), observando as disposições do Termo de Referência, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
13. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
14. A proposta apresentada deverá incluir as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto da licitação.
15. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
16. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
17. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
18. A formulação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
19. Na concorrência, tomada de preços e convite do tipo técnica e preço, a proponente deverá apresentar proposta técnica observando as disposições relativas ao modelo de descrição da proposta técnica e aos critérios para avaliação das propostas técnicas.
20. Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos relacionados no instrumento convocatório.
- 20.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

TÍTULO IV DO PROCEDIMENTO NA LICITAÇÃO

CAPÍTULO I DA FASE INICIAL

21. A sessão pública da licitação terá início no dia, hora e local designados no instrumento convocatório, facultado às licitantes presentes efetuar o credenciamento de seus respectivos representantes, comprovando que possuem os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.
- 21.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- 21.2 O credenciamento de sócios far-se-á mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e, no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.
- 21.3 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo de procuração integrante do instrumento convocatório, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.
- 21.4 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.
- 21.5 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.
- 21.6 A falta de credenciamento impossibilita o representante de praticar atos na sessão pública em nome da licitante.
22. Procedido ao credenciamento, a Comissão recolherá o ENVELOPE A – Proposta de Preços e o ENVELOPE B – Habilitação, após o que não mais será admitida a entrega de envelopes.
- 22.1 O ENVELOPE A – Proposta de Preços e o ENVELOPE B – Habilitação deverão conter os elementos exigidos no instrumento convocatório.
23. Após a entrega da proposta, não mais caberá a desistência da licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pela Comissão.
24. Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 24.1 A notificação do dia e hora em que a sessão terá continuidade deverá ser realizada mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes todos os prepostos das licitantes no ato em que for adotada a decisão, caso em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata.
25. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelas licitantes e pela Comissão.

26. Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão.

CAPÍTULO II DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Seção I Da abertura das propostas de preços

27. O presidente da Comissão fará, primeiramente, a abertura dos ENVELOPES A – Proposta de Preços.

28. A Comissão verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório, julgando, classificando e ordenando as propostas.

28.1 Serão desclassificadas as propostas que: não atenderem às condições e exigências do instrumento convocatório; não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão.

28.2 Serão desclassificadas ainda as propostas que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, que contemplem preços superiores aos preços máximos definidos no instrumento convocatório, fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, aos constantes do sistema de registro de preços.

28.3 Serão também desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

28.4 No caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, deverá ser observado, para efeito de manifesta inexequibilidade, o disposto nos §§1º e 2º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05.

Seção II Do empate

Subseção I Do empate em licitações de itens de ampla participação

29. Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

29.1 Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e *empate real* as que sejam iguais.

29.2 Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor valor exequível.

29.3 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.

29.4 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

29.5 O disposto neste item somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

29.6 Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial.

29.7 Se a melhor oferta não puder ser aceita, ou se for inabilitada a sua proponente, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, de acordo com a disciplina ora estabelecida, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

30. Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro critério.

30.1 No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

31. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

Subseção II Do empate em licitações de itens restritos a microempresa e empresa de pequeno porte

32. No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

33. Havendo sorteio, deverá ser lavrada ata específica.

Seção III

Das amostras ou demonstração de compatibilidade

34. Havendo necessidade de apresentação de amostras ou de demonstração de compatibilidade, o presidente da comissão comunicará a todas as licitantes a suspensão da sessão, franqueará aos detentores das três melhores propostas a sua realização, no prazo e forma assinalados, ficando facultado aos demais licitantes o acompanhamento.

35. Se inexitosa a aferição de qualquer amostra ou demonstração de compatibilidade, a Comissão procederá à convocação, na ordem de classificação de tantos quantos forem os desclassificados em razão da desconformidade a fim de completar o número de 3 (três) propostas válidas.

36. A amostra ou a demonstração de compatibilidade será analisada com o objetivo de aferir a sua adequação com os requisitos e as especificações contidas no instrumento convocatório, bem como com as consignadas na proposta apresentada pela licitante, para o que poderá ser solicitada a avaliação e análise por parte de unidade técnica competente.

37. A não apresentação de amostra ou de demonstração de compatibilidade será reputada desistência do certame, com as consequências estabelecidas em lei.

38. A desconformidade ou incompatibilidade com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta, devendo observar-se o que se segue:

38.1 A amostra deverá ser entregue contra-recibo, no prazo e endereço fixados pelo presidente da Comissão, devendo estar em embalagem lacrada, que contenha as informações que permitam identificar a licitante e o procedimento licitatório ao qual se refere.

38.2 Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, não cabendo ressarcimento do valor do objeto.

38.3 A amostra apresentada deverá possuir elementos e quantidades suficientes que permitam a identificação do objeto, bem como a constatação de suas propriedades e do seu rendimento, além do número do registro no órgão competente, quando exigido.

38.4 Entregue a amostra, não serão permitidas quaisquer modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do instrumento convocatório.

38.5 A amostra aprovada permanecerá em poder do órgão licitante para fins de confrontação quando do recebimento do material licitado, sendo liberada somente após a conclusão do contrato.

38.6 As amostras reprovadas deverão ser retiradas em até 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação da licitação, ficando esclarecido que as que não forem retiradas nesse prazo serão descartadas, sem direito a indenização.

38.7 Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

Seção IV

Do encerramento da fase de classificação

39. A Comissão franqueará a palavra para que as licitantes registrem em ata os protestos que entenderem cabíveis, os quais poderão ser apreciados de imediato.

40. Procedido ao julgamento das propostas e desde que haja declaração expressa de renúncia a recurso, consignada em ata, ou a apresentação do termo de renúncia por todas as licitantes, a Comissão devolverá os envelopes fechados, contendo a respectiva documentação de habilitação, aos concorrentes desclassificados, e procederá à abertura dos ENVELOPES B – Habilitação das licitantes classificadas com os três menores preços.

41. Se não houver a renúncia expressa a interposição de recurso por todas as licitantes, permanecerão fechados os ENVELOPES B – Habilitação, sendo devidamente rubricados pelos presentes, recolhidos e guardados em poder da Comissão, que providenciará a intimação das licitantes ausentes e aguardará o decurso do prazo recursal.

42. Concluída a fase de julgamento das propostas, com a decisão acerca dos recursos eventualmente interpostos, e havendo propostas classificadas, será designada data para continuidade da sessão, mediante publicação na imprensa oficial.

42.1 A desclassificação da licitante importa a preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

43. Nos termos do §3º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05, se todas as propostas forem desclassificadas, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis às licitantes para apresentação de nova proposta, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação.

43.1 No caso de convite, o prazo referido neste item poderá ser reduzido para 03 (três) dias úteis.

CAPÍTULO III **DA HABILITAÇÃO**

44. A Comissão de licitação conferirá e examinará os documentos de habilitação das licitantes classificadas com as três melhores propostas, bem como a autenticidade dos mesmos, emitindo, de logo, caso disponível a utilização do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS, o extrato do Certificado de Registro, verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório.
45. A licitante que deixar de apresentar a documentação de habilitação válida será inabilitada.
46. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 daquele diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência da restrição e diferindo-se a comprovação da regularidade.
47. A Comissão deliberará sobre a habilitação das três primeiras classificadas, franqueando a palavra uma vez mais aos participantes para que registrem em ata os protestos que entenderem cabíveis, os quais poderão ser apreciados de imediato.
48. Procedido ao julgamento da habilitação, e desde que haja declaração expressa de renúncia a recurso, consignada em ata, ou a apresentação do termo de renúncia por todas as licitantes, a Comissão dará sequência ao procedimento.
49. Se não houver a renúncia expressa a interposição de recurso por todas as licitantes, permanecerão fechados os ENVELOPES de Habilitação das demais proponentes, guardados em poder da Comissão, que providenciará a intimação das licitantes ausentes e aguardará o decurso do prazo recursal.
50. Julgados os recursos eventualmente interpostos, a Comissão procederá à convocação de tantas licitantes classificadas quantas forem as inabilitadas no julgamento, a fim de completar o número de 3 (três) propostas válidas, franqueando-lhes a apresentação de amostra ou demonstração de compatibilidade, se for o caso.
51. Nos termos do §3º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05, se todas as licitantes classificadas forem inabilitadas, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis às licitantes inabilitadas para apresentação de nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a inabilitação.
- 51.1 No caso de convite, o prazo referido neste item poderá ser reduzido para 03 (três) dias úteis.

CAPÍTULO IV **DOS RECURSOS**

52. Dos atos de julgamento das propostas ou dos documentos de habilitação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, observadas as seguintes regras:
- 52.1 A intimação dos atos referidos neste item será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 52.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em linguagem clara.
- 52.3 Após interposto o recurso, que terá efeito suspensivo, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 52.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.
- 52.5 O prazo de recurso não se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- 52.6 Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade convite, os prazos para interposição de recurso e de contra-razões serão de 02 (dois) dias úteis.
- 52.7 No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a autoridade competente, sob pena de responsabilidade, decidirá sobre os recursos, ouvido o órgão legal de representação jurídica da unidade.

CAPÍTULO V **DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA** **DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

53. Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

53.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelo ilícito tipificado no art. 184, VI da Lei estadual nº 9.433/05, sendo facultado à Comissão de Licitação ou ao pregoeiro, conforme o caso, proceder à convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO VI-A DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA, NA HIPÓTESE DE REGISTRO DE PREÇOS

53-A. Tratando-se de **concorrência** para registro de preços, serão incluídos na respectiva ata, na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame.

53-A.1 A inclusão a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

53-A.2 O responsável pela licitação facultará às licitantes que desejem integrar o cadastro de reserva a apresentação de amostras ou demonstração de compatibilidade e a realização da habilitação, como condição para que seus preços sejam registrados, para o que será adotado, no que couber, os mesmos ritos e prazos definidos neste Título.

53-A.2.1 Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha concordado em praticar os preços iguais aos do licitante vencedor, até que seja atingido o limite da capacidade econômico-financeira, sendo vedada a escolha, pela licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

53-A.3 A formalização do cadastro de reserva far-se-á mediante a juntada da ata de realização da sessão pública da licitação que contenha a informação dos licitantes que aceitaram praticar os mesmos preços ofertados pelo vencedor do certame.

53-A.4 Não poderão compor o cadastro de reserva as propostas que não tenham sido classificadas e cujos licitantes não tenham sido habilitados.

53-A.5 Se houver mais de um licitante na situação de que trata este item, a formação do cadastro de reserva deverá obedecer a sequência da classificação do certame.

53-A.6 Para os licitantes beneficiários do regime diferenciado da Lei complementar nº 123/06, que manifestarem interesse em integrar o cadastro de reserva e cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, computando-se o termo inicial da data da convocação para substituição do fornecedor originário.

CAPÍTULO VI DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

54. A autoridade superior competente examinará as vantagens da proposta vencedora em relação aos objetivos de interesse público colimados pela licitação, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto contratual à licitante vencedora, em despacho circunstanciado.

55. Quando à licitação acudir apenas um interessado, poderá ser homologada a licitação e com este celebrado o contrato, desde que esteja comprovado nos autos que o preço proposto é compatível com o de mercado e sejam satisfeitas todas as exigências legais e regulamentares, bem como as especificações do ato convocatório.

56. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

TÍTULO V DAS IMPUGNAÇÕES

57. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade licitante, o instrumento convocatório por irregularidade na aplicação da Lei estadual nº 9.433/05, observadas as seguintes regras:

57.1 A impugnação, feita em linguagem clara, deverá ser protocolada até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas.

57.2 Cabe à Administração julgar a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

57.3 Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, as falhas ou irregularidades do instrumento convocatório, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data prevista para recebimento dos envelopes e início da abertura dos envelopes das propostas, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.

57.4 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até que seja proferida decisão final na via administrativa.

58. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

59. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o responsável pela licitação, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
60. É facultado à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
61. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de licitação.
62. Nos termos do §6º do art. 78 da Lei estadual nº 9.433/05, a Comissão de licitação poderá conceder, se requerido pela licitante, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de documento comprobatório da regularidade fiscal, previdenciária ou da inexistência de processo de falência ou recuperação judicial da requerente, desde que a documentação a ser apresentada retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.
- 62.1 A concessão do prazo de que trata este item ficará condicionada à apresentação, pela licitante, por intermédio do seu representante legal ou mandatário, com poderes expressos, de declaração de que se encontrava, na data da entrega da proposta, em situação regular perante as fazendas públicas, a seguridade social ou o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme o caso, ou que não se encontrava em processo de falência ou recuperação judicial.
- 62.2 Expirado o prazo concedido pela comissão de licitação, sem que a licitante apresente o documento que se comprometeu a apresentar, além de ser inabilitada, ficará sujeita às penalidades previstas na Lei estadual nº 9.433/05, observando-se o disposto nos artigos 187 a 191 do mesmo diploma legal.
63. A teor do §11 do art. 78 da Lei estadual nº 9.433/05, poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
64. Os envelopes de habilitação que não tenham sido abertos deverão ser retirados em até 60 (sessenta) dias, contados da publicação da homologação da licitação, ficando esclarecido que os envelopes não retirados nesse prazo serão descartados.
65. Os casos omissos serão dirimidos pela comissão, com observância da legislação em vigor.

TÍTULO VII DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

66. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei estadual nº 9.433/05.

TÍTULO VIII DA CONTRATAÇÃO CAPÍTULO I DA FASE PRÉ-CONTRATUAL

Seção I-A Da Ata de Registro de Preços, no Sistema de Registro de Preços

- 66-A. Tratando-se de concorrência para registro de preços, homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo definido no PREÂMBULO deste edital, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Pública Estadual.
- 66-A.1 A recusa injustificada do fornecedor classificado a assinar a ata, dentro do prazo de validade da proposta, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, especialmente, nos termos do inciso IV do art. 33, da Lei estadual nº 9.433/05, a aplicação de multa prevista no art. 192, inciso I, c/c art. 19, parágrafo único do Decreto estadual nº 13.967/12 e a suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 184, inciso VI, combinado com o art. 194 Lei estadual nº 9.433/05.
- 66-A.2 Equipara-se à recusa prevista no item 66-A.1 a circunstância de o adjudicatário do registro de preços deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição da ata.
- 66-A.3 É facultado à Administração Pública estadual, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, constantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 66-A.4 A assinatura da ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 66-A.6 A critério da Administração, a assinatura da ata de registro de preços se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

66-A.6.1 A recusa da adjudicatária em obter o credenciamento ou a subscrever eletronicamente a ata de registro de preços implicará na decadência ao direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação específica.

Seção I

Da verificação da manutenção das condições de habilitação

67. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá fazer prova da manutenção de todas as condições de habilitação, o que também poderá ser aferido, se disponível, mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais.

Seção II

Da minuta de contrato

68. A contratação com a licitante vencedora obedecerá as condições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

69. Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

CAPÍTULO II

DA ASSINATURA DO CONTRATO

Seção I

Da Convocação

70. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, na forma dos §§3º e 4º do art. 124 da Lei estadual nº 9.433/05, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 e no art. 194 da Lei estadual nº 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

70.1 A assinatura do contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

70.2 No sistema de registro de preços, a recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. **[NOTA: conforme §1º do art. 25 do Decreto nº 19.252/19]**

70.2.1 Equipara-se à recusa prevista a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. **[NOTA: conforme §2º do art. 25 do Decreto nº 19.252/19]**

70.2.2 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do *caput* deste item, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração. **[NOTA: conforme §3º do art. 25 do Decreto nº 19.252/19]**

71. A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

71.1 A recusa da adjudicatária em se cadastrar ou a subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

Seção II

Da impossibilidade de contratação

72. Na contratação delegada desenvolvida sob as modalidades concorrência, tomada de preços ou convite, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes que tenham sido habilitados, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório. **[NOTA: art. 64, §2º da Lei nº 8.666/03].**

72.1 Na hipótese do item 72, à licitante classificada que não aceitar a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário não serão aplicadas as sanções previstas no inciso I do art. 192 e no art. 194 da Lei estadual nº 9.433/05.

72.1.1 Caso não haja manifestação de aceitação, a licitação será revogada.

72.2 Na concorrência para registro de preços, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, é facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, constantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. **[NOTA: art. 16 do Decreto nº 19.252/19]**

CAPÍTULO III DOS PRAZOS DE DURAÇÃO

73. A vigência contratual observará o prazo estabelecido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, sendo vedada a fixação de prazo de vigência indeterminado.

CAPÍTULO IV DAS GARANTIAS

74. As garantias contratuais, quando exigidas, deverão recair sobre uma das modalidades previstas na lei, observadas as disposições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

CAPÍTULO V DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DA PROPOSTA

75. O reajustamento dos preços contratuais observará os índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, conforme definido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

75.1 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses previstas na Lei estadual nº 9.433/05, observados os parâmetros definidos na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

CAPÍTULO VI DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

76. O contrato poderá ser alterado, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

77. Os atos de prorrogação, suspensão ou rescisão dos contratos administrativos sujeitar-se-ão às formalidades exigidas para a validade do contrato originário.

78. Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila: a) a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores; b) o reajustamento de preços previsto no edital e no contrato; c) as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes.

CAPÍTULO VII DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

79. A execução e a fiscalização do objeto contratual obedecerão as disposições previstas na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a Contratada da total responsabilidade pelas obrigações assumidas.

CAPÍTULO VIII DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

80. O recebimento do objeto contratual obedecerá as disposições previstas na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

CAPÍTULO IX DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

81. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05, observados os parâmetros definidos na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

TÍTULO IX DAS PENALIDADES

82. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

82.1 A Critério da Administração, nos termos do art. 8º, IV c/c art. 89 e art. 95 da Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, as notificações e intimações de atos dos processos administrativos poderão ser realizadas através do endereço eletrônico fornecido pela licitante no cadastro do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

83. Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

CAPÍTULO I **DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

84. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.

CAPÍTULO II **DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**

85. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

CAPÍTULO III **DA ADVERTÊNCIA VERBAL**

86. Será advertido verbalmente a licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo o responsável pela licitação determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

CAPÍTULO IV **DO DESCREDENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL**

87. A licitante ou contratada será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

CAPÍTULO V **DA MULTA**

88. A recusa à assinatura do contrato, pelo adjudicatário, no prazo fixado no instrumento convocatório, ensejará a aplicação da pena de multa de mora no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

88.1 No sistema de registro de preços, recusando-se o adjudicatário a subscrever ata, a multa será de 5% (cinco por cento) e incidirá sobre o valor correspondente ao objeto que lhe foi adjudicado

88.2 Equipara-se à recusa prevista no item 88.1 a circunstância de o adjudicatário do registro de preços deixar de manter, durante todo o período de validade do registro, as condições de habilitação exigidas na licitação, caso em que a multa de 5% (cinco por cento) será aplicada sobre a diferença entre o valor global do objeto adjudicado e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

89. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

TÍTULO X **DO FORO**

90. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.